

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

EDITAL

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob n.º 77.799.542/0001-09, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette s/nº – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-911, com a devida autorização do Presidente Senhor Alexandre Maranhão Khury e do Primeiro Secretário Senhor Aldino Jorge Bueno, expedida no Protocolo n.º 17103-76.2024, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2025 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO AMPLA CONCORRÊNCIA Nº DA LICITAÇÃO COMPRAS.GOV: 90015/2025 UASG: 930285	Acolhimento/Abertura Início da sessão / disputa de lances 09h 30min do dia 07/11/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. O recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço http://www.comprasnet.gov.br/, conforme datas e horários definidos acima.
---	---

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de painel com tecnologia LED e matriz de vídeo para o plenário da Assembleia Legislativa, incluindo o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, garantia dos componentes e serviços necessários para o pleno funcionamento do sistema.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é **R\$ 1.389.274,49 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, considerando também como valores máximos admitidos os preços unitários e totais de cada item/lote constante do Termo de Referência – Anexo I.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 001.0160.8001.4490.5233 - **Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto**, do Fundo Especial de Modernização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

A execução das despesas decorrentes da presente contratação ocorrerá por meio do Fundo Especial de Modernização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - FEMALEP.

Conforme artigo 1º, parágrafo segundo da Lei Complementar nº 154 de 10 de Janeiro de 2013, os bens

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

adquiridos com recursos do FEMALEP serão incorporados ao patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de compras do Governo Federal – Compras.gov.br**.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será **exclusivamente por meio eletrônico**, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº – Centro Cívico, Curitiba/PR, na Diretoria de Apoio Técnico - Coordenadoria de Suprimentos, 4º andar do Prédio Administrativo ou no sítio da ALEP – Portal da Transparência <http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/> no link “Compras e Licitações”, bem como no endereço <http://www.comprasnet.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Micheli Chiquiti, matrícula nº 3024435, designada pelo Ato de gestão de pessoal da Comissão Executiva nº. 316/2025, publicado no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia nº 3.264, 20ª Legislatura, de 10 de outubro de 2025, sendo responsável pela elaboração do edital o servidor Joelson Junior Araujo Barros, matrícula nº 3024427 e pela revisão do edital o servidor Guilherme Luis Hack Lamy, matrícula nº 1041299.

E-mail: licitacao@assembleia.pr.leg.br

Telefones: (41) 3350-4340 / 4003.

Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº - Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, Diretoria de Apoio Técnico – Coordenadoria de Suprimentos, 4º andar do Prédio Administrativo.

- O atendimento será feito 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor> ou pelo endereço eletrônico licitacao@assembleia.pr.leg.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser registradas, exclusivamente, em campo específico no

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, observando as regras dispostas no item 11 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal, nº 14.133/2021, Decreto Estadual 10.086/2022, pela Lei Complementar Estadual nº 163/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Ato da Comissão Executiva de nº 1826/2023 desta Assembleia Legislativa, e demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não será admitida proposta final acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério de julgamento será o **menor preço global**.

Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo IV), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial, pois a divisão em múltiplos itens comprometeria a execução do serviço, afetando diretamente sua efetividade e eficiência, tornando-se, portanto, tecnicamente inviável.

5 GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia da execução conforme item 14 do Edital.

6 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

disposto na alínea "b" do inciso V do art. 40, da Lei n.º 14.133/2021. Contudo, a divisão do objeto, técnica e economicamente não se mostra viável para este tipo de contratação, visto de tratar-se de solução integrada e completa por um objeto único.

Portanto, em razão das características do serviço, verifica-se a impossibilidade de aplicação da Lei nº 123/06, no que é pertinente à reserva de cota para participação de Empresas de Pequeno Porte e Microempresas.

7 ANEXOS:

1. ANEXO I - Termo de Referência (Condições Gerais, Especificações e Quantitativos).
2. ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência de empregados menores no quadro da empresa empregadora.
3. ANEXO III - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.
4. ANEXO IV - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.
5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo.
7. ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.
8. ANEXO VIII - Declaração LGPD.
9. ANEXO IX - Declaração do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. ANEXO X – Atestado de visita técnica.
11. ANEXO XI – Declaração de responsabilidade.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <http://www.comprasnet.gov.br/>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Governo Federal.
- 1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- 1.4. É pregoeira desta Assembleia Legislativa do Estado do Paraná: Micheli Chiquiti, matrícula nº 3024435, designada pelo Ato de gestão de pessoal da Comissão Executiva nº. 316/2025, publicado no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia nº 3.264, 20ª Legislatura, de 10 de outubro de 2025.
- 1.5. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página <http://www.comprasnet.gov.br/>.
- 1.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.7. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.comprasnet.gov.br/>, conforme datas e horários definidos em edital.
- 1.8. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretendo licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com o art. 164 da Lei Estadual nº 14.133/2021.
- 1.9. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA), acessível no sítio eletrônico: www.documentos.dioe.pr.gov.br e disponibilizados também no sítio da ALEP – Portal da Transparência <http://transparencia.assembleia.pr.gov.br/> no link “Compras e Licitações”, bem como no endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/>.
- 1.10. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no sítio da ALEP – Portal da Transparência <http://transparencia.assembleia.pr.gov.br/> no link “Compras e Licitações”, bem como no endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/>.
- 1.11. O expediente desta repartição se dará de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 09h00min às 12h00min – 13h00min às 18h00min.
- 1.12. O(s) servidor(es) responsável(is) pela referida licitação será(ão): Micheli Chiquiti, matrícula nº 3024435 (Pregoeira) e Joelson Junior Araujo Barros, matrícula nº 3024427 (responsável pela elaboração do edital) – email: licitacao@assembleia.pr.leg.br, fone: (41) 3350-4003.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação, desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor.
- 2.2. Os interessados deverão efetuar seu cadastro para apresentação de propostas no sistema de compras do Governo Federal a que se refere a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021. Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 4.258, de 2023.
 - 2.2.1. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.
 - 2.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou ao sistema de compras eletrônicas do

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Governo Federal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 2.5 Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:
- 2.5.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.5.2 Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.5.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta com fulcro no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.5.4 Empresas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.5.3, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.5.5 Empresas que tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.5.4;
- 2.5.6 Empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.7 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.5.8 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.5.9 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.5.10 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 2.5.11 Empresas constituídas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. Tratando-se de objeto comum, e considerando a existência de várias empresas do ramo de atividade no mercado, a Administração, no exercício de sua discricionariedade, não vislumbra a necessidade de admissão de consórcios neste procedimento.
- 2.5.12 Cooperativa de mão-de-obra, em consonância com art. 5º da Lei nº 12.690/2012;
- 2.5.13 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- 2.6 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, bem como da legislação em vigor.
- 2.7 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

- 3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no Edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital **(É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE)**.
- 3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definidas no Edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
- 3.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
- 4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.3.1. O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

- 4.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 4.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 4.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.
- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços/produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. VISTORIA

- 5.1. Caso a PROPONENTE opte por conhecer o local onde será executado o objeto deste termo de referência, a visita (vistoria) poderá ser realizada até o segundo dia útil anterior à data prevista para a sessão pública do procedimento licitatório. Para que todas as PROPONENTES possam dimensionar os reais custos do objeto a ser fornecido, a CONTRATANTE possibilitará aos interessados a realização de visita de maneira a permitir que elaborem suas propostas sem que possam alegar, em qualquer etapa do processo, o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- 5.2. O agendamento da visita deverá ser solicitado à ALEP, preferencialmente em até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, através do e-mail dti@assembleia.pr.leg.br ou através de telefone 3350-4183, fornecendo nome/RG do responsável técnico para realização da visita, razão social, endereço, telefone e e-mail para contato. Na ocasião a PROPONENTE deverá trazer preenchido o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo ANEXO X.
- 5.3. A não realização de visita não impedirá a PROPONENTE de participar do processo de licitação. Porém, deverá apresentar a Declaração de Responsabilidade, conforme ANEXO XV (assinada pelo responsável técnico do licitante), assumindo total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização de visita ao local de execução dos serviços, vez que optou por não realizar a visita por sua conta e risco. A PROPONENTE assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.
- 5.4. Realizada ou não a vistoria, a ALEP não aceitará "a posteriori", em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. **O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.**
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. Para efeito de lances será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO e considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o respectivo Lote, **sendo vedada a identificação do licitante.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), **vedada a identificação do licitante**.
- 6.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- 6.22. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.29. **O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 6.29.1. **No percentual proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Assembleia Legislativa do Paraná quaisquer custos adicionais.**
- 6.30. Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo da(s) proposta(s) e as condições de habilitação do arrematante.
- 6.31. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.29.
- 6.32. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o **MENOR PREÇO**.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço (s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço (s) manifestamente inexequível (is), comparado (s) aos preços de mercado.
- 7.2.1. Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 7.3. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
- 7.4. Decairá do direito do benefício de que trata o item acima a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.
- 7.5. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.6.1. Serão considerados indícios de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6.1.1. Caso deflagrada a hipótese de que trata o item acima ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.
- 7.6.1.2. Na hipótese de que trata o subitem acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- 7.6.1.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.12.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.13. Ao apresentar proposta a contratada concorda expressamente com quaisquer possíveis adequações do projeto objeto da licitação e as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto **não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA DEFINITIVA

- 8.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o valor final da disputa, conforme modelo do **Anexo IV**, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais, ou assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no Edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, **a descrição e características do produto oferecido para cada item e/ou lote da licitação (com indicação de informações que possibilitem a verificação de atendimento dos requisitos do edital)**; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote (caso houver), cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no Edital.
- 8.1.1. Na proposta definitiva, a empresa melhor classificada deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote contemplar vários itens ou produtos.
- 8.1.2. **A proposta readequada deverá contemplar a comprovação de atendimento aos requisitos técnicos dos equipamentos na forma do Item 13.3 do Termo de Referência.**

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- 8.1.3. **Em caso de divergência entre o descritivo do item cadastrado no sistema eletrônico de compras do Governo Federal e o do Termo de Referência, prevalece o descritivo do Termo de Referência.**
- 8.2. Para fins de análise prévia da readequação, após o encerramento da etapa competitiva, a licitante que tiver ofertado o menor preço será convocada para encaminhar a proposta de preços digitalizada em campo específico no sistema.
- 8.3. A proposta escrita deverá conter:
- 8.3.1. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais (R\$ 0,00);
- 8.3.2. Especificação completa do objeto oferecido, contendo informações técnicas completas que possibilitem a sua identificação e avaliação, em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital;
- 8.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os insumos, tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, bem como frete e seguro, e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto. Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- 8.3.4. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta dias) contados da data estipulada para a abertura do presente certame. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 180 (cento e oitenta dias) independentemente de qualquer outra manifestação.
- 8.4. A apresentação da proposta implicará no conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.
- 8.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.6. As empresas beneficiadas do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.
- 8.7. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no Edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.
- 8.8. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 8.9. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

9. DA HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.3. Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual (<http://www.fazenda.pr.gov.br/Pagina/Consulta-ao-Cadin>); e
- 9.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).
- 9.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5. **Encerrada a disputa, o arrematante anexará em campo próprio no sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os documentos de habilitação constantes no item 10 deste Edital.**
- 9.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- 9.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.1. Documentação de constituição da licitante, comprovando data de constituição, localização da sede, objeto social, prazo de duração da sociedade, indicação dos diretores ou sócios-gerentes (sócio administradores) e respectivos poderes de representação na forma de um dos seguintes documentos:

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c) no caso de Sociedades Limitadas Unipessoais (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização ou equivalente, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - f) **os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.**
- 10.1.2 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou outro documento equivalente, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, Anexo II, Capítulo II, Seção I, Item 6.2, Nota II (A comprovação do enquadramento/reenquadramento ou desenquadramento como de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial).
- 10.1.3 No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor e/ou Certidão das informações constantes do seu cadastro sobre microempreendedor individual, expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 105, da Instrução Normativa nº 1, de 2024, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- 10.2 **PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
 - e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.2.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede** da pessoa jurídica, inclusive empresário individual (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

Quando se tratar de empresas S/A: Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s).

Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

Quando se tratar de ME-EPP-MEI optantes pelo Simples Nacional: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

A qualificação econômico-financeira das empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura e balancetes de verificação mensal.

A qualificação econômico-financeira das empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, deverão atender a todas as exigências da habilitação e limitar-se-ão ao último exercício.

- c) A comprovação da situação financeira da licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores ou iguais a 1, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou lote/item pertinente, por meio do Balanço Patrimonial do último exercício social.

10.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 1 (uma) ou mais certidões ou atestados, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- 10.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 10.4.1.1.1 Fornecimento e Instalação de um painel LED com dimensões iguais ou superiores a 12,95m².
- 10.4.1.1.2 Fornecimento e Instalação de processador de vídeo para vídeo wall;
- 10.4.1.1.3 Instalação e configuração dos equipamentos para funcionamento de vídeo wall;
- 10.4.1.1.4 Prestação de suporte técnico.
- 10.4.2 O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter o prazo de duração dos serviços, com data de início e término; local onde o serviço foi prestado; tipo de serviço prestado, identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, do signatário.
- 10.4.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 10.4.4 Não será admitido o somatório de atestados, em razão do quantitativo exigido ser o mínimo necessário para expressar a capacidade técnica da PROPONENTE, dentro da parcela mais relevante da contratação. A vedação se dá em decorrência do objeto a ser executado demanda a integração tecnológica e operacional única. E as atividades e equipamentos envolvidos precisam ser comprovadamente executados em conjunto para assegurar a execução sem riscos. Razões para a Vedação:
- 10.4.4.1 A execução do objeto exige não apenas o fornecimento de itens isolados, mas a integração plena de hardware, componentes, software, instalação física, configuração e entrega funcional do sistema no ambiente final. A simples experiência em fornecimento de cada componente separadamente não comprova competência para entrega de solução integrada.
- 10.4.4.2 A experiência em um único contrato de características equivalentes garante que a proponente já enfrentou e solucionou as complexidades de compatibilização, logística e integração de todos os elementos do sistema em um mesmo projeto.
- 10.4.4.3 O uso de atestados somados de contratos distintos atesta experiência fragmentada, sem comprovar: a capacidade de integrar equipamentos de diferentes fabricantes; a de executar a instalação física no porte e exigências do objeto; a capacidade de configurar e calibrar o conjunto para operação contínua em ambiente crítico como o Plenário ALEP;
- 10.4.4.4 O objeto da contratação exige uma solução integrada e não um conjunto de unidades independentes, portanto a comprovação de execução prévia em um único contrato é essencial para: garantir a compatibilidade e o funcionamento pleno do sistema; minimizar riscos operacionais e de integração; assegurar que a Administração receba solução pronta para uso, sem necessidade de ajustes adicionais;
- 10.4.5 Apresentar Atestado de Visita Técnica OU Declaração de Responsabilidade, nos termos do ITEM 11 do Termo de Referência.
- 10.4.6 A comprovação de atendimento aos requisitos técnicos dos equipamentos deverá ocorrer através da apresentação de literatura técnica, claramente identificadas (incluindo catálogos e/ou mostruários e manuais de referência) sobre o equipamento original, emitida pelo fabricante. **A PROPONENTE ARREMATANTE deverá incluir toda a documentação comprobatória em sua proposta readequada:**
- 10.4.6.1 Eventuais declarações do fabricante para comprovação de especificações técnicas dos equipamentos somente serão admitidas quando de sua emissão exclusiva para o edital e para comprovação de especificações pontuais e complementares à

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

documentação oficial exigida. Não serão aceitas declarações de comprovações genéricas ou amplas (que abordem de forma genérica o atendimento de todos os itens do edital).

- 10.4.6.2 A PROPONENTE arrematante deverá compor tabela com estas referências comprobatórias conforme modelo abaixo, indicando a página específica da documentação oficial do fabricante que comprova o respectivo item. Não serão aceitos links para verificação na Internet. A não observância do preenchimento destas características e referência documental para fins de comprovação, poderá implicar em desclassificação da proponente, por falta de elementos de caracterização da solução ofertada. **Devem, obrigatoriamente, serem comprovados atendimentos as exigências dos equipamentos dos ITENS 01 a 11, e aos cabos e conectores descritos no item 1.2.12.8 do Termo de Referência:**

ITEM 01		"Descrição do Item"		
Fabricante/Modelo		"Marca ABC" / "Modelo XYZ"		
Requisito	Características Mínimas Obrigatórias	Documento Ref.	Página	Observações
1	"Exigência 1"	"Catálogo ABC"		
2	"Exigência 2"	"Catálogo DEF"		
3	"Exigência 3"	"Documento XYZ"		
	*** Outros Requisitos *** (preencher até o último requisito)			

- 10.4.7 A PROPOONENTE ARREMATANTE, deverá apresentar em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da sessão pública do procedimento licitatório, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, as seguintes documentações:

- 10.4.7.1 Deverá ser comprovada a disponibilidade de, no mínimo, 01 (um) profissional com certificação, credenciamento ou capacitação atestada pelo(s) fabricante(s) dos ITENS 01 a 02, demonstrando aptidão para atendimento aos itens do objeto. Para fins de comprovação da vinculação do profissional à licitante, serão admitidos, entre outros documentos idôneos: contrato de trabalho, registro em carteira profissional (CLT), contrato de prestação de serviços, contrato social, ou, no caso de sócios, o ato constitutivo da empresa.

10.5 **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- 10.5.1 Declaração de inexistência de empregados menores, conforme modelo constante no **Anexo II**;
- 10.5.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação apresentada, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**;
- 10.5.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo V**;

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- 10.5.4 Declaração peçoal de cada um dos sócios, de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo. No caso de declaração firmada por procurador, a mesma deverá ser acompanhada de instrumento de procuração, público ou particular, com poderes específicos para declarar que a pessoa física do outorgante não possui as vedações legais acima mencionadas. As procurações poderão ser apresentadas em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante a conferência com o original. Na hipótese de instrumento particular de procuração será obrigatório o reconhecimento de firma por tabelião de notas, conforme modelo constante no **Anexo VI**.
- 10.5.4.1 Na hipótese de o quadro societário da licitante ser composto por pessoa(s) jurídica(s), a declaração pessoal deverá ser firmada pelo respectivo representante legal da empresa, devidamente identificado no contrato social ou estatuto vigente.
- 10.5.5 Declaração LGPD – Geral de Proteção de Dados, conforme modelo constante no **Anexo VIII**.
- 10.5.6 Declaração do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante no **Anexo IX**.
- 10.5.7 Atestado de visita técnica, conforme modelo constante no **Anexo X** ou Declaração de responsabilidade, caso não seja realizada a visita técnica, conforme modelo constante no **Anexo XI**.
- 10.6 **DEMAIS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
- 10.6.1 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou pelo Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços fornecido pelo Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP – Estado do Paraná**, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes à **comprovação da habilitação jurídica**.
- 10.6.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- 10.6.3 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em Lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 10.6.4 Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 10.6.5 Apresentação facultativa de documentação de habilitação de filial da proponente.
- 10.6.6 A proponente responsável pela proposta poderá optar pela execução por sua filial. Neste caso, a proponente deverá encaminhar todos os documentos de habilitação da matriz, bem como os de regularidade fiscal da filial, sendo a filial, responsável pela emissão da nota fiscal.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- 10.6.7 Não será inabilitada a proponente que deixar de apresentar a documentação de habilitação de filial. No entanto, somente será efetuado o pagamento do objeto entregue se a nota fiscal for emitida com CNPJ idêntico ao da documentação de habilitação apresentada pela proponente.
- 10.6.8 No caso de a proponente optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal pela filial), deverá constar na proposta de preços o CNPJ desta filial.
- 10.6.9 Tratamento diferenciado e favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte, no termo da Lei Complementar nº 123/2006:
- 10.6.9.1 No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro declarará a proponente vencedora sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 10.6.9.2 O prazo máximo para a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, à critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 10.6.9.3 A permanência dos defeitos na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na convocação da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte cujo preço esteja no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação, para exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido.
- 10.6.10 A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo pregoeiro, na sede da proponente, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.6.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 10.6.12 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.
- 10.6.13 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas com o pregoeiro através do endereço de e-mail ou telefone, constantes no preâmbulo deste Edital.

11 RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- 11.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a interposição do recurso pelo proponente.
- 11.3 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 11.4 Uma vez aceita a manifestação de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, sendo o mesmo prazo para apresentação de

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- contrarrrazões e terá início na data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição de recurso, nos termos do art. 165, incisos I e II, e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021
- 11.5 O(s) recurso(s) e contrarrrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, **dirigidos ao Pregoeiro**, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato.
- 11.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias, conforme art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 para:
- 11.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 11.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 11.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 11.6.4 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 11.6.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6.6 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no Preâmbulo do presente edital.
- 11.6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 12.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

13 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 13.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 13.2 No caso de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente (nota de empenho, ordem de serviço, pedido de fornecimento), o documento será enviado por e-mail, contando o prazo de entrega a partir do recebimento (que deverá ocorrer em no máximo 24 horas sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital).
- 13.3 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 13.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

13.5 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

13.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

14 GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 O adjudicatário deverá prestar garantia de execução, tratando-se de condição indispensável para assinatura do termo de contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e no Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, e Art. 337, inciso III, do Dec. Estadual 10.086/2022.

14.1.1 A garantia será fixada em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor homologado da contratação.

14.2 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades (art. 96, §1º da Lei Federal 14.133/2021):

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária; ou

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.3 No caso da garantia de que trata este item ser prestada na modalidade prevista na alínea “b”, do subitem 14.2, o prazo para apresentação será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação.

14.3.1 Nos demais casos, o prazo para apresentação será de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação formalizada pela Administração.

14.4 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

14.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.6 Se prestada a garantia na forma de seguro-garantia, deve haver entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná como único beneficiário do seguro.

14.7 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

14.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- 14.10 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 14.11 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.
- 14.12 Correndo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a ALEP poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.
- 14.13 Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo.
- 14.14 A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.
- 14.15 Será considerada extinta a garantia:
- 14.15.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 14.15.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:
- 15.1.1 Advertência, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, por culpa da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da ALEP, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 15.1.2 Multa, que será aplicada nas hipóteses de falhas, atraso injustificado, inexecução parcial ou total do Contrato, sendo observadas a tipificação e a base de cálculo constantes da alínea seguinte;
- 15.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes parâmetros, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais:

TABELA 1

	Base de cálculo
--	-----------------

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Grau da Infração	Multa (incidente sobre o valor total do contrato)	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública	
		Mínimo	Máximo
1	0,5 %	Não aplicável	
2	1 %	Não aplicável	
3	3 %	1 mês	1 ano
4	6 %	3 meses	2 anos
5	10 %	2 anos	5 anos

TABELA 2

Item	Tipificação	Grau da Infração	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução do objeto;	2	Por empregado em cada ocorrência
2	Suspender ou interromper a execução do objeto, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	3	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos, informações, dependências e/ou equipamentos da ALEP que eventualmente tenha acesso, por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências, informações, documentos, equipamentos e/ou demais facilidades da ALEP para fins diversos do objeto ou sem autorização formal;	4	Por ocorrência
5	Não executar ou executar com falha serviço e/ou fornecimento previsto, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir situação que origine a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou de consequências letais;	5	Por ocorrência
7	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	2	Por empregado em cada Ocorrência
8	Não cumprir horário ou prazo estabelecido, ou ainda solicitação decorrente;	2	Por ocorrência
9	Não cumprir determinação formal da fiscalização, inclusive instrução complementar;	2	Por ocorrência
10	Não apresentar, quando solicitada, documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária;	1	Por dia em cada ocorrência
11	Não cumprir legislação (legal ou infralegal), ou ainda norma técnica inerente à execução do objeto;	3	Por lei ou normativo em cada ocorrência
12	Não manter as suas condições de habilitação;	2	Por ocorrência
13	Alterar ou não prestar informação quanto à qualidade, quantidade ou composição	3	Por ocorrência

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

	de qualquer componente do objeto;		
14	Atrasar o início da prestação de serviços;	1	Por dia em cada Ocorrência
15	Apresentar documentação e/ou informação falsa; fraudar a execução da obrigação assumida; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;	5	Por ocorrência
16	Retardar ou falhar a execução da obrigação assumida, bem como para as demais falhas na execução não especificadas nos itens anteriores.	3	Por ocorrência

15.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, sem prejuízo à rescisão por inadimplência, quando houver paralisação da prestação dos serviços, de forma injustificada, por mais de 10 (dez) dias ininterruptos, ocasião que dará origem a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano e máximo de 03 (três) anos, e uma multa no valor de 15% (quinze por cento) da parcela em inadimplência, assim considerada a parte do objeto ainda pendente de execução.

15.2.1. Também será considerada inexecução parcial do objeto nos casos em que a CONTRATADA se enquadre em pelo menos 01 (uma) das situações previstas na seguinte tabela, durante a vigência do referido instrumento, ocasião em que se originará a rescisão por inadimplência, sem prejuízo da incidência dos valores das multas previstos nas tabelas 1 e 2:

TABELA 3	
Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	2 ou mais

15.3. Incidir-se-ão percentuais de multa por reincidência de infrações, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. 10% (dez por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 60 (sessenta) dias;

15.3.2. 5% (cinco por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

15.4. Será configurada a inexecução total do objeto nas seguintes hipóteses, sem prejuízos à rescisão por inadimplência e aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 05 (cinco) anos, ocasião em que também incidirá multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato quando:

15.4.1. Houver atraso injustificado para o início da execução do objeto por mais de 10 (dez) dias;

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- 15.4.2. O objeto não for aceito pela fiscalização, por deixar de atender às especificações deste instrumento.
- 15.5. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa, e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
- 15.6. A ALEP observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízos a ALEP ou a terceiros.
- 15.7. Na aplicação das sanções a ALEP considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, mesmo que parcialmente, se admitidas as suas justificativas.
- 15.8. Na hipótese de a CONTRATADA não possuir valor a receber da ALEP e/ou não for possível suprir por meio da eventual garantia, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa da ALEP, podendo ainda proceder à cobrança judicial.
- 15.9. A ALEP, cumulativamente, poderá:
- 15.9.1. Reter o pagamento que se originaria na obrigação não cumprida;
- 15.9.2. Reter todo e qualquer pagamento que extrapole a diferença da eventual garantia prestada, até o efetivo adimplemento da multa, ou abater tal diferença diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de notificação extrajudicial.
- 15.10. Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 15.11. O pagamento de eventual multa não exime a CONTRATADA de corrigir os danos que a sua conduta, seja por ação ou omissão, de seus prepostos, ou ainda de terceiros, autorizados ou não, tenham provocado a ALEP.
- 15.12. As multas e demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas, se for o caso, no cadastro da CONTRATADA no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 15.13. Para fins de aplicação de todas as sanções indicadas considerar-se-á, para todos os efeitos, que o valor total do contrato corresponderá, até o terceiro mês da execução do objeto, ao valor global proposto e declarado vencedor na licitação. Após o terceiro mês, o valor total do contrato corresponderá à média mensal obtida com a execução do objeto nos meses anteriores, multiplicada pela vigência contratual.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

16 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1 As partes, denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, se comprometem a realizar e adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativa aptas a garantir a proteção dos dados pessoais que terão acesso no cumprimento deste Contrato, conforme determinações previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como dos regulamentos e procedimentos, normas e demais orientações normativas editadas pelos órgãos reguladores/fiscalizadores que tratam da proteção de dados pessoais;
- 16.1.1 No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VI e VII, da Lei nº 13.709/2018.
- 16.1.2 As partes ficam obrigadas a indicar encarregado ou preposto para comunicação sobre os assuntos pertinentes à LGPD durante a execução deste Contrato, nos termos do §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018.
- 16.2 Para fins de definição, considera-se a expressão:
- a) TRATAMENTO como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração,
 - b) DADO PESSOAL como toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- 16.3 A CONTRATADA compromete-se a realizar as operações de tratamento de dados pessoais com estrita observância da boa-fé e dos demais princípios previstos no art. 6º da LGPD, apenas para as finalidades específicas e estritamente relacionadas com a execução do presente instrumento contratual e seus anexos;
- 16.3.1 A CONTRATADA guardará sigilo sobre os dados pessoais compartilhados, sendo-lhe vedado a qualquer tempo compartilhar desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE ou de forma incompatível com as finalidades previamente estabelecidas no contrato e na Lei.
- 16.3.2 Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, as Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular.
- 16.3.3 Ao aceitar as condições do presente a CONTRATADA manifesta expresso consentimento quanto ao tratamento de Dados pela CONTRATANTE, estando referido consentimento se dado exclusivamente quanto à utilização dos Dados pessoais para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste contrato.
- 16.3.4 A CONTRATADA não reterá quaisquer dados pessoais ou informações compartilhadas por período superior ao necessário para a execução do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações e conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.
- 16.3.5 Encerrado o contrato, deverá a CONTRATADA eliminar imediatamente todos os dados tratados, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentos para fins de comprovação dos cumprimentos legais e obrigacionais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- 16.3.6 A CONTRATADA compromete-se a dar conhecimento formal aos seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, colaboradores e prestadores de serviços, inclusive suas subcontratadas e prepostos, quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral das obrigações e condições estabelecidas neste Contrato, que tratam sobre tratamento e proteção de dados pessoais.
- 16.3.7 A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados e a terceiros, decorrentes da violação à legislação de proteção de dados;
- 16.3.8 Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:
- a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;
 - b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas; ou
 - c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro não vinculado às Partes.
- 16.3.9 A CONTRATADA somente poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.
- 16.3.10 A CONTRATADA responderá exclusivamente pelos atos da subcontratada, impondo-se a esta as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados estabelecidas no contrato e na LGPD, em particular a obrigação de apresentar garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de forma que o tratamento seja conforme com os requisitos do presente contrato.
- 16.4 As partes se comprometem a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, para o devido cumprimento das obrigações legais e contratuais para o tratamento de dados previsto na LGPD, mantendo registro das operações de tratamento de dados pessoais, inclusive de suas subcontratadas ou prepostos, a fim de garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados tratados.
- 16.4.1 A CONTRATADA, ao tomar conhecimento de incidente de segurança que envolva dados pessoais, ou acreditando que tais dados foram acessados indevidamente, expostos a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do incidente, com as seguintes informações:
- a) a descrição da atividade de tratamento de dados, incluindo, sempre que possível, as categorias e número de titulares afetados;
 - b) as categorias e número de dados violados;
 - c) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados;
 - d) a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que poderá fornecer mais informações em relação à violação;
 - e) a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e
 - f) a descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- 16.5 A CONTRATANTE poderá, mediante prévia comunicação, fiscalizar, inspecionar e auditar as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela CONTRATADA no cumprimento do contrato, conforme as obrigações legais previstas na LGPD para proteção de dados pessoais.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- 16.5.1 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado previamente pela CONTRATANTE, fornecer todas as informações aptas a demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de proteção de dados pessoais e asseguradas pela legislação vigente.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 17.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 17.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 17.5 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 17.6 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 17.7 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 17.8 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 17.9 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 20 de outubro de 2025.

ALEXANDRE MARANHÃO KHURY
Presidente

ALDINO JORGE BUENO
Primeiro Secretário

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de painel com tecnologia LED e matriz de vídeo para o plenário da Assembleia Legislativa, incluindo o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, garantia dos componentes e serviços necessários para o pleno funcionamento do sistema.

LOTE	EQUIPAMENTO				
	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Painel de LED indoor	01	R\$ 745.342,05	R\$ 745.342,05
	02	Processador de Vídeo	01	R\$ 258.539,10	R\$ 258.539,10
	03	Monitor de Vídeo	04	R\$ 1.712,89	R\$ 6.851,56
	04	Distribuidor de Vídeo	01	R\$ 3.380,33	R\$ 3.380,33
	05	Conversor HDMI-SDI	06	R\$ 2.331,83	R\$ 13.990,98
	06	Conversor SDI-HDMI	03	R\$ 2.752,42	R\$ 8.257,26
	07	Conversor SDI-Extrator de Áudio	01	R\$ 2.914,07	R\$ 2.914,07
	08	Placa de Captura USB	04	R\$ 2.189,58	R\$ 8.758,32
	09	Chaveador KVM	01	R\$ 1.229,06	R\$ 1.229,06
	10	Rack de Piso	01	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
	11	Caixa Organizadora	02	R\$ 438,48	R\$ 876,96
	SERVIÇOS				
	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
	12	Serviços de Instalação, Configuração, Ativação	01	R\$ 165.600,00	R\$ 165.600,00
	13	Serviços de Treinamento e Operação Assistida	01	R\$ 26.800,00	R\$ 26.800,00
	14	Serviços de Suporte Técnico Especializados Sob Demanda	360	R\$ 385,93	R\$ 138.934,80

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

TOTAL (Um milhão, trezentos e oitenta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).	R\$ 1.389.274,49
--	-------------------------

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 ITEM 01 – PAINEL DE LED INDOOR

1.2.1.1. Pannel de LED para aplicação indoor, com dimensão de 9,60 x 2,70m

1.2.1.2. Será aceito painéis com medida superior de até 5% da medida sugerida

1.2.1.3. LED tipo SMD “3in1” 1515 com distância máxima entre pixels de 1.88 mm

1.2.1.4. Resolução do sistema de 5.120 x 1440 pixels, com total de 7.372.800 (sete milhões, trezentos e setenta e dois mil e oitocentos) pixels

1.2.1.5. Brilho de 800 (oitocentos) nits e contraste 4.000:1

1.2.1.6. Temperatura de cor de 6500K e profundida de escala de cinza de 16 bit

1.2.1.7. Com ângulo de visão horizontal de 160 graus e vertical de 160 graus

1.2.1.8. Taxa de atualização maior ou igual a 3840 Hz

1.2.1.9. Vida útil de 100.000 (cem mil) horas

1.2.1.10. Deve permitir manutenção totalmente frontal

1.2.1.11. Proteção IP40 frontal e IP21 traseira

1.2.1.12. Temperatura de operação entre -10 a 40 graus C

1.2.1.13. Consumo de energia máximo de 440W e média de 150W por m²

1.2.1.14. Certificações padrão CE, FCC e ROHS

1.2.1.15. Deverá possuir redundância de sinal de vídeo e redundância de fonte de energia

1.2.1.16. Alimentação de 100 a 240V automático

1.2.1.17. Deverá ser fornecido ferramenta para manutenção frontal do pannel e componentes adicionais compostos de 2000 (duas mil) lâmpadas led, 6 (seis) “receiving cards”, 6 (seis) fontes de alimentação e 10 módulos.

1.2.1.18. Equipamento novo, sem uso anterior, não remanufaturado, não reindustrializado, não contendo partes ou peças usadas ou recondicionadas. Equipamento em linha de fabricação e entregue lacrado em caixas originais do Fabricante do Equipamento.

1.2.2. ITEM 02 – PROCESSADOR DE VÍDEO

1.2.2.1. Processador de vídeo para pannel de LED, padrão modular, compondo solução única de um mesmo fabricante.

1.2.2.2. O equipamento deve possuir no mínimo 13 (treze) entradas digitais dispostas em:

1.2.2.2.1. 4 (quatro) entradas HDMI em versão 2.0 e resolução de 2160@60, HDCP 2.2

1.2.2.2.2. 8 (oito) entradas 3G-SDI

1.2.2.2.3. 1 (um) entrada 12G-SDI

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

1.2.2.3. O equipamento deve possuir no mínimo 8 (oito) saídas digitais em 3G-SDI

1.2.2.4. O equipamento deve possuir no mínimo 1 (uma) saída HDMI para preview

1.2.2.5. O equipamento deve possuir nativamente a capacidade de atender o painel de LED com no mínimo 7.372.800 (sete milhões, trezentos e setenta e dois mil e oitocentos) pixels e de forma redundante, totalizando capacidade de suporte a mínimo de 14.745.600 (quatorze milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos) pixels.

1.2.2.5.1. A(s) interface(s) de conexão com o Painel de LED não podem ser compartilhadas ou comprometer as demais interfaces de entrada ou de saída.

1.2.2.6. A conexão do equipamento ao painel de led deve ocorrer de forma redundante com elementos ou equipamentos originais do próprio fabricante do processador de vídeo, não sendo aceito adaptadores ou conversores de marcas diferentes. O cabeamento de interconexão com o painel de Led deve ser fornecido e instalado pela CONTRATADA, conforme e recomendações do fabricante.

1.2.2.6.1. A conexão entre o Processador de Vídeo com o painel LED deve ocorrer através de cabeamento UTP ou Fibra Óptica de forma a atender os requisitos exigidos no ITEM 1.2.2.5, e em conformidade com as especificações/recomendações do fabricante do equipamento Processador de Vídeo. Caso ocorra, para o atendimento aos requisitos, a necessidade de utilização de equipamentos complementares, estes deverão obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do processador de vídeo em razão de compatibilidade e garantia funcional. Havendo esta inclusão de itens complementares, a proponente deverá especificar em sua proposta técnica a descrição dos equipamentos e incluir documentação comprobatória original do fabricante.

1.2.2.7. O equipamento deve suportar no mínimo 32 (trinta e dois) "layers" (ou janelas) simultâneas

1.2.2.8. "Layers" ou janelas devem ser móveis e escaláveis (dimensões e posições livres)

1.2.2.9. Capacidade de salvar e recarregar no mínimo 500 (quinhentas) configurações de janelas ("presets") para o painel de LED

1.2.2.10. Possuir porta de comunicação ethernet 10/100Mbps (ou superior) para gerenciamento e acesso ao equipamento

1.2.2.11. Permitir controle no padrão RS232

1.2.2.12. Possuir display LCD frontal

1.2.2.13. Equipamento deve possuir gerenciamento Web embarcado

1.2.2.14. Deve suportar criação de usuários com permissões de acesso às configurações e à administração do equipamento.

1.2.2.15. Fonte de alimentação bivolt automática e redundante.

1.2.2.16. Equipamento novo, sem uso anterior, não remanufaturado, não reindustrializado, não contendo partes ou peças usadas ou recondicionadas. Equipamento em linha de fabricação e entregue lacrado em caixas originais do Fabricante do Equipamento.

1.2.3. ITEM 03 – MONITOR DE VÍDEO

1.2.3.1. Monitor de vídeo 15.6" LED IPS

1.2.3.2. Resolução de tela Full HD 1920 x 1080

1.2.3.3. Possuir 2 conexões de entrada, 1 HDMI (ou mini HDMI) e 1 USB Tipo-C

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

1.2.3.4. Possuir brilho de 250 nits

1.2.3.5. Possuir contraste 100.000:1

1.2.3.6. Taxa de atualização em 60 Hz

1.2.3.7. Tempo de resposta em 4 ms

1.2.3.8. Ângulo de visão 170 graus

1.2.3.9. Fonte de alimentação bivolt

1.2.3.10. Equipamento novo, sem uso anterior, não remanufaturado, não reindustrializado, não contendo partes ou peças usadas ou reconcondicionadas. Equipamento em linha de fabricação e entregue lacrado em caixas originais do Fabricante do Equipamento.

1.2.4. ITEM 04 – DISTRIBUIDOR DE VÍDEO

1.2.4.1. Distribuidor de vídeo com 2 entradas e 8 saídas

1.2.4.2. Com 1 entrada de vídeo em HDMI e 1 SDI

1.2.4.3. Possuir recurso de reconhecer automaticamente a entrada

1.2.4.4. Com 4 saídas de vídeo em HDMI e 4 SDI

1.2.4.5. Permitir distribuir e converter o sinal HDMI e SDI

1.2.4.6. Entrada e saída suporta a resolução 1080p60

1.2.4.7. Permitir a conversão e distribuição de sinais de vídeo entre os formatos SDI e HDMI, oferecendo flexibilidade na conexão de múltiplos dispositivos de entrada e saída na Mesa Executiva.

1.2.4.8. Fonte de alimentação 12v.

1.2.4.9. Equipamento novo, sem uso anterior, não remanufaturado, não reindustrializado, não contendo partes ou peças usadas ou reconcondicionadas. Equipamento em linha de fabricação e entregue lacrado em caixas originais do Fabricante do Equipamento.

1.2.5. ITEM 05 – CONVERSOR HDMI-SDI

1.2.5.1. Conversor de vídeo HDMI para SDI

1.2.5.2. Com 1 entrada de vídeo em HDMI

1.2.5.3. Com 2 saídas de vídeo em SDI

1.2.5.4. Detecção automática de sinal SD, HD

1.2.5.5. Compatível com resolução 720p60 e 1080p60

1.2.5.6. Deve possuir compatibilidade com Mac e Windows

1.2.5.7. Possuir porta USB para alimentação

1.2.5.8. Deve vir acompanhado de fonte de alimentação bivolt.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

1.2.5.9. Equipamento novo, sem uso anterior, não remanufaturado, não reindustrializado, não contendo partes ou peças usadas ou recondicionadas. Equipamento em linha de fabricação e entregue lacrado em caixas originais do Fabricante do Equipamento.

1.2.6. ITEM 06 – CONVERSOR SDI-HDMI

1.2.6.1. Conversor de vídeo SDI para HDMI

1.2.6.2. Com 1 entrada de vídeo em SDI

1.2.6.3. Com 1 saídas de vídeo em HDMI

1.2.6.4. Com 1 saída de vídeo loop em SDI

1.2.6.5. Detecção automática de sinal SD ou HD

1.2.6.6. Compatível com resolução 720p60 e 1080p60

1.2.6.7. Deve possuir compatibilidade com Mac e Windows

1.2.6.8. Possuir porta USB para alimentação

1.2.6.9. Deve vir acompanhado de fonte de alimentação bivolt.

1.2.6.10. Equipamento novo, sem uso anterior, não remanufaturado, não reindustrializado, não contendo partes ou peças usadas ou recondicionadas. Equipamento em linha de fabricação e entregue lacrado em caixas originais do Fabricante do Equipamento.

1.2.7. ITEM 07 – CONVERSOR SDI EXTRATOR DE ÁUDIO

1.2.7.1. Conversor de vídeo SDI para áudio analógico

1.2.7.2. Com 1 entrada de vídeo em SDI

1.2.7.3. Com 1 saída de vídeo loop em SDI

1.2.7.4. Com 4 saídas de áudio analógico

1.2.7.5. Possuir porta USB para atualizações e configuração

1.2.7.6. Detecção automática de sinal SDI SD, 3G ou HD

1.2.7.7. Compatível com resolução 720p60 e 1080p60

1.2.7.8. Deve possuir compatibilidade com Mac e Windows

1.2.7.9. Deve vir acompanhado de fonte de alimentação bivolt.

1.2.7.10. Equipamento novo, sem uso anterior, não remanufaturado, não reindustrializado, não contendo partes ou peças usadas ou recondicionadas. Equipamento em linha de fabricação e entregue lacrado em caixas originais do Fabricante do Equipamento.

1.2.8. ITEM 08 – PLACA DE CAPTURA

1.2.8.1. Placa de captura USB externa

1.2.8.2. Com 1 entrada de vídeo em SDI

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

1.2.8.3. Com 1 entrada de vídeo em HDMI

1.2.8.4. Possuir porta USB 3.0 ou superior para alimentação e comunicação com o computador

1.2.8.5. Compatível com resolução 720p60 e 1080p60

1.2.8.6. Deve possuir compatibilidade com Mac e Windows.

1.2.8.7. Equipamento novo, sem uso anterior, não remanufaturado, não reindustrializado, não contendo partes ou peças usadas ou recondicionadas. Equipamento em linha de fabricação e entregue lacrado em caixas originais do Fabricante do Equipamento.

1.2.9. ITEM 09 – CHAVEADOR KVM

1.2.9.1. Chaveador KVM (Switch KVM) com no mínimo:

1.2.9.1.1. 04 (quatro) portas de entrada HDMI e USB (para conexão dos computadores)

1.2.9.1.2. 01 (uma) porta HDMI de saída (para conexão ao monitor) e mínimo de 02 (duas) portas USB para conexão teclado e mouse

1.2.9.2. Deve possuir botão/chave para comutação

1.2.9.3. Deve suportar resolução de 1920x1080@60Hz

1.2.9.4. Alimentação através de fonte bivolt interna ou externa

1.2.9.5. Deve acompanhar cabos de no mínimo 1,5 metros para todas as portas.

1.2.9.6. Compatibilidade de Sistemas Operacionais Windows

1.2.9.7. Equipamento novo, sem uso anterior, não remanufaturado, não reindustrializado, não contendo partes ou peças usadas ou recondicionadas. Equipamento em linha de fabricação e entregue lacrado em caixas originais do Fabricante do Equipamento.

1.2.10. ITEM 10 – RACK DE PISO

1.2.10.1. O gabinete deve ser padrão 19 polegadas entre 40 (quarenta) U's e 44 (quarenta e quatro) U's de altura útil;

1.2.10.2. Profundidade entre 870mm e 1000mm

1.2.10.3. Estrutura básica em aço SAE 1010/1020 chapa 1,5 mm

1.2.10.4. Deve possuir portas laterais com fechaduras ou fechos

1.2.10.5. Porta frontal reversível em aço perfurado com fechadura. Ângulo mínimo de abertura da porta de 180°.

1.2.10.6. Porta traseira reversível ou bi-partida em aço perfurado com fechadura.

1.2.10.7. Planos de fixação frontal e traseiro galvanizados ou pintados e com numeração de Us

1.2.10.8. Estrutura do rack deve possuir terminais de aterramento

1.2.10.9. Entrada e saída de cabos pelo teto e pela base do rack

1.2.10.10. Teto deve suportar a instalação de ventiladores

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

1.2.10.11. Deve ser fornecido com unidade de ventilação no teto com mínimo 02 ventiladores bi-volt e possuir interruptor liga/desliga

1.2.10.12. Deve possuir quatro pés niveladores e quatro rodas (duas com trava)

1.2.10.13. Pintura em micro epóxi na cor preta

1.2.10.14. Deve ser fornecido com os seguintes acessórios:

1.2.10.14.1. 2 (duas) réguas de 8 tomadas padrão NBR 14136 com cabo flexível PP 3x2,5 mm² e perfuração nas extremidades para fixação na estrutura do gabinete

1.2.10.14.2. 2 (duas) guias horizontais de 2U x 19 polegadas com tampa

1.2.10.14.3. 3 (três) bandejas móveis/deslizantes ventiladas com profundidade igual a área útil interna do rack, com fixação em quatro pontos, 1(um) U de altura e corrediças telescópicas

1.2.10.14.4. 2 (duas) badejas fixas ventiladas com profundidade igual a área útil interna do rack, com fixação em quatro pontos, e 1 (um) U de altura

1.2.11. ITEM 11 – CAIXA ORGANIZADORA METÁLICA

1.2.11.1. Caixa organizadora metálica (tipo rack vertical) para acondicionamento de equipamentos e de fixação em parede

1.2.11.2. Com porta frontal removível, e fecho com chave

1.2.11.3. Em aço SAE com pintura eletroestática epóxi na cor preta

1.2.11.4. Dimensões aproximadas de 370mm x 400mm x 110mm (L x A x P)

1.2.12. ITEM 12 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO

1.2.12.1. A CONTRATADA é responsável em realizar todos os serviços de infraestrutura, cabeamento, conectorização e identificação, instalação, configuração, regulagem, programação, ativação, documentação, adequação/conexão elétrica, treinamento, de acordo com recomendação dos fabricantes envolvidos na solução ofertada. Deve ainda fornecer e instalar todos os acessórios e itens complementares de infraestrutura e acabamentos para a efetivação de toda a solução.

1.2.12.2. A CONTRATADA deverá instalar, configurar e ativar todos os itens descritos neste Termo de Referência em substituição ao atual sistema de VideoWall que atende o Plenário ALEP.

1.2.12.2.1. Todos os elementos do atual sistema de VideoWall (equipamentos, cabos, acabamentos, suportes, acessórios, etc.) a serem substituídos neste projeto deverão ser desativados e desinstalados pela CONTRATADA. Os equipamentos e componentes da atual solução de VideoWall ao serem desinstalados deverão ser manipulados sem prejuízos as atuais condições funcionais.

1.2.12.2.2. A CONTRATADA, na oportunidade de desinstalação dos equipamentos e demais componentes, deve efetuar a limpeza no mínimo externa e entregá-los com o mesmo funcionamento anterior à desinstalação, devidamente embalados em papel plástico bolha ou embalagem similar para guarda no setor Almoxarifado da ALEP

1.2.12.3. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento e instalação de todos os eventuais materiais necessários para a instalação e ativação da nova solução, incluindo todo o cabeamento, materiais de infraestrutura para cabeamento, (eletrocalhas, canaletas, suportes, etc.), instalações elétricas (fiação,

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

tomadas, conectores, etc.), além da acabamentos personalizados e demais itens inerentes a instalação da solução.

1.2.12.3.1. A instalação dos equipamentos, componentes e acessórios da solução deverá levar em consideração o ambiente e instalações existentes (espaço físico, fornecimento de energia elétrica, entre outros elementos) adequando-os se necessário.

1.2.12.3.2. Elementos de passagem de cabeamento (canaletas) devem possuir cor sóbria compatível com o ambiente.

1.2.12.3.3. Eletrocalhas metálicas para passagem de cabeamento não poderão ficar aparentes.

1.2.12.3.4. A CONTRATADA deve corrigir ou restaurar qualquer alteração de mobiliário ou predial (forros de gesso, pintura, acabamentos, etc) ocasionada pela instalação dos novos equipamentos ou pela remoção de equipamentos e itens da solução antiga.

1.2.12.3.5. As necessidades de alterações estruturais ou de pontos de energia/quadro elétrico deverão ser previamente encaminhadas para avaliação e deferimento da Coordenadoria Técnica de Engenharia e Arquitetura da ALEP, havendo nestes casos a necessidade da comprovação de estudos por profissional habilitado e registrado no respectivo conselho de classe.

1.2.12.4. Os serviços de instalação devem obrigatoriamente ocorrer conforme agenda ou disponibilidade do ambiente Plenário da ALEP

1.2.12.5. Os serviços deverão ser realizados por pessoal técnico especializado, com habilitação específica na tecnologia envolvida, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias.

Estrutura de suporte ao novo painel LED

1.2.12.6. A CONTRATADA deve prover e instalar uma estrutura de suporte para o novo painel LED conforme especificações e condições:

1.2.12.6.1. Suporte do painel de led para fixação na estrutura existente em parede no Plenário ALEP e que ficará aparente após a remoção da solução de VideoWall existente

1.2.12.6.2. Deve permitir a instalação e fixação de Painel Led com dimensão 9,60m x 2,70m conforme exigências do ITEM 01 – Painel de LED Indoor

1.2.12.6.3. Confeccionado em alumínio ou aço

1.2.12.6.4. Possuir pilares tubulares de extensão, quadrados ou retangulares, com espessura de 2 a 3 mm

1.2.12.6.5. A estrutura deve apresentar a necessária compatibilidade eletromagnética, de modo a operar corretamente livre de interferências e não atuar como fonte de interferência em equipamentos

1.2.12.6.6. Acabamento em pintura eletroestática epóxi texturizado na cor preta e tratamento antiferrugem

1.2.12.6.7. Estrutura obrigatoriamente fabricada por processo industrial CNC, não sendo aceito processos artesanais ou manuais

1.2.12.6.8. Deverá conter acabamentos laterais, inferior e superior, de forma a atender aos quesitos técnicos especificados bem como a questões de adequação visual ao Plenário, no que se refere a adequada fixação, acabamento na cor preto, e deverá conter a Brasão do Estado do Paraná e a descrição "Assembleia Legislativa do Estado do Paraná" na área superior ao painel de led

1.2.12.6.9. A estrutura deve obrigatoriamente possibilitar manutenção do painel LED de modo frontal e de forma rápida e fácil

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

1.2.12.6.10. Será aceito estrutura de suporte personalizado, não sendo necessária identificação de marca, modelo e apresentação de catálogos

1.2.12.6.11. Deverá ser apresentado para prévia aprovação da ALEP, o projeto do suporte, com desenho técnico, com detalhamento mínimo frontal do painel. O projeto deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis após a reunião de início de projeto conforme exigências do ITEM 09 - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

1.2.12.6.12. As exigências técnicas desta infraestrutura de suporte são necessárias para garantia, segurança e desempenho do novo painel LED e não causar prejuízos ao projeto.

Cabeamento

1.2.12.7. Todo o cabeamento utilizado na solução deve ser provido e instalado pela CONTRATADA.

1.2.12.8. A qualidade do cabeamento de transmissão/recepção para os sinais de áudio e vídeo digitais (SDI, HDMI) e seus conectores são parte sensível do projeto. Assim justifica-se exigências técnicas mínimas para estes modelos de cabeamento e de seus terminais de conexão com as devidas comprovações documentais em proposta técnica da PROPONETE ARREMATANTE. Tais exigências objetivam garantir a segurança e o desempenho da solução, possibilitando também a longa utilização com menor custo de manutenção, bem como não causar prejuízos ao desempenho dos trabalhos da ALEP que utilizarão a solução em tela.

1.2.12.8.1. CABOS HDMI

1.2.12.8.1.1. Cabo padrão HDMI com suporte à resolução de 4k em até 10 (dez) metros de comprimento

1.2.12.8.1.2. Conectores com pino banhado a ouro

1.2.12.8.1.3. Possuir dupla blindagem

1.2.12.8.1.4. Com conectores injetados, padrão macho/macho

1.2.12.8.1.5. Cor preta ou Cinza

1.2.12.8.2. CABOS COAXIAL

1.2.12.8.2.1. Cabo coaxial RG6-95%

1.2.12.8.2.2. Blindagem de trança em cobre 95%

1.2.12.8.2.3. Compatível com sinal HD-SDI, 3G-SDI e 12-SDI

1.2.12.8.2.4. Cobertura composta por PVC preto ou cinza

1.2.12.8.3. CONECTORES BNC RG-6

1.2.12.8.3.1. Padrão RG-6 (6GHz)

1.2.12.8.3.2. Do tipo conexão por crimpagem

1.2.12.8.3.3. Impedância nominal: 75 Ohm

1.2.12.9. Todos as extremidades dos cabos coaxiais utilizados devem possuir o conector BNC especificado no item 1.2.12.8.3 devidamente montado.

1.2.12.10. Quando especificado, cabos HDMI poderão serem terminados em outlets (tomadas) de mesa ou parede.

1.2.12.11. Todo o cabeamento instalado deverá seguir em infraestrutura adequada à sustentação dos cabos e devem obrigatoriamente possuir identificação em ambas extremidades com etiquetas térmicas

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

resistentes. A CONTRATADA é responsável em fornecer e instalar todos os itens de infraestrutura de suporte à passagem e acomodação de qualquer cabeamento utilizado na solução.

1.2.12.12. Distribuição e Disponibilização de Cabeamento:

1.2.12.12.1. 4 (quatro) cabos coaxiais entre a o rack de equipamentos no Datacenter ALEP e a Central Técnica da TV Assembleia

1.2.12.12.2. 2 (dois) cabos coaxiais entre a o rack de equipamentos no Datacenter ALEP e a rack do Auditório Legislativo Deputado Delegado Rubens Recalcatti (CCJ). Deve também ser fornecido 2 (dois) cabos HDMI com mínimo de 3 metros e um cabo USB compatível com Placa de Captura USB.

1.2.12.12.3. 2 (dois) cabos coaxiais entre a o rack de equipamentos no Datacenter ALEP e o rack do Plenarinho. Deve também ser fornecido 1 (um) cabo HDMI com mínimo de 3 metros e um cabo USB compatível com Placa de Captura USB.

1.2.12.12.4. 2 (dois) cabos coaxiais entre a o rack de equipamentos no Datacenter ALEP e o rack da Sala de Controle do Plenário. Deve também ser fornecido 1 (um) cabo HDMI com mínimo de 3 metros e um cabo USB compatível com Placa de Captura USB.

1.2.12.12.5. 2 (dois) cabos coaxiais entre a o rack de equipamentos no Datacenter ALEP e a caixa organizadora sob Mesa Cerimonial no Plenário ALEP. Deve também ser fornecido 1 (um) cabo HDMI com mínimo de 2 (dois) metros e um cabo USB compatível com Placa de Captura USB.

1.2.12.12.6. 2 (dois) cabos coaxiais entre a o rack de equipamentos no Datacenter ALEP e a caixa organizadora sob Mesa Executiva do Plenário. Deve também ser fornecido cabos HDMI em quantidade, comprimento suficiente e compatibilidade para conexão dos três monitores do ITEM 03 sobre a Mesa Executiva. Deve também ser fornecido cabo HDMI para conexão do Conversor HDMI-SDI (ITEM 05) com tomada (outlet) HDMI instalado na Mesa Executiva.

1.2.12.12.7. 1 (um) cabo de áudio balanceado entre o rack de equipamentos no Datacenter ALEP e o rack de equipamentos do Setor de Som da ALEP. A CONTRATADA deve utilizar cabos de alta qualidade e seguir as melhores práticas de instalação para evitar interferências.

1.2.12.13. Caso a solução utilize cabos de fibra óptica, a aplicação deste cabeamento deve seguir normas ANSI EIA/TIA 568-C além de possuírem certificação UL (OFNR) e Certificação Anatel. O cabeamento ótico deve obrigatoriamente possuir em ambas as extremidades caixas de terminação óptica (ou terminador óptico) com as extensões ópticas devidamente conectorizadas por processo de fusão. Os conectores ópticos devem ser de modelo compatível aos módulos existentes nos equipamentos ofertados.

1.2.12.14. O cabeamento UTP utilizado na solução deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa, e sua instalação deverá seguir todas as práticas e normatizações para instalações de cabeamento estruturado, conforme normas técnicas ANSI/EIA/TIA-569, ANSI/TIA-568.

1.2.12.15. Em razão da densidade de cabos estimados para este projeto e em razão da estrutura atual do Datacenter ALEP, a CONTRATADA deverá prover e instalar uma infraestrutura aérea de passagem de cabeamento dentro do Datacenter ALEP até a entrada do Rack de equipamentos fornecido.

1.2.12.16. Cabe a CONTRATADA o fornecimento, instalação e ativação de itens de elétrica para alimentação de toda e qualquer parte da solução, incluindo tomadas, cabos, disjuntores, quadros elétricos, conectores, etc.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Caixa Organizadora e Distribuição de Conversores

1.2.12.17. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 2 (duas) caixas organizadoras do tipo rack vertical para acondicionamento de equipamentos como conversores HDMI-SDI, SDI-HDMI, Placa de Captura USB e Distribuidor de vídeo, na seguinte disposição:

1.2.12.17.1. Uma caixa organizadora embaixo da Mesa Executiva no Plenário para acomodação de 01 (um) Conversor HDMI-SDI (ITEM 05) e o Distribuidor de Vídeo (ITEM 04). Deve fornecer todos os demais cabos para conexão com os equipamentos envolvidos. A CONTRATADA deve também instalar e ativar dentro da caixa organizadora um ponto elétrico com tomada tripla para alimentação dos equipamentos.

1.2.12.17.2. Uma caixa organizadora embaixo da Mesa Cerimonial no Plenário para acomodação de 01 (um) Conversor HDMI-SDI (ITEM 05) e 01 (uma) Placa de Captura USB (ITEM 08). Deve fornecer um cabo HDMI com mínimo 03 (três) metros e um Cabo USB compatível com a Placa de captura. A CONTRATADA deve também instalar e ativar dentro da caixa organizadora um ponto elétrico com tomada tripla para alimentação dos equipamentos.

1.2.12.18. A CONTRATADA também deverá instalar configurar e ativar os demais equipamentos na seguinte disposição:

1.2.12.18.1. 01 (um) Conversor HDMI-SDI (ITEM 05) e 1 (uma) Placa de Captura USB (ITEM 08) no rack da Sala de Controle do Plenário. Deve fornecer 01 (um) cabo HDMI com mínimo de 3 (três) metros e um cabo USB compatível com Placa de Captura USB.

1.2.12.18.2. 01 (um) Conversor HDMI-SDI (ITEM 05), 01 (um) Conversor SDI-HDMI (ITEM 06) e 1 (uma) Placa de Captura USB (ITEM 08) no Rack de equipamentos do Auditório Legislativo Deputado Delegado Rubens Recalcatti (CCJ). Deve fornecer 2 (dois) cabos HDMI com mínimo de 3 (três) metros

1.2.12.18.3. 01 (um) Conversor HDMI-SDI (ITEM 05), 01 (um) Conversor SDI-HDMI (ITEM 06) e 1 (uma) Placa de Captura USB (ITEM 08) no Rack de equipamentos do Plenarinho. Deve fornecer 2 (dois) cabos HDMI com mínimo de 3 (três) metros

1.2.12.18.4. Os itens que não possuem descrição de instalação deverão ser entregues ao time técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação para o eventual uso como contingência a panes ou quebras.

Rack de Piso 44Us

1.2.12.19. A CONTRATADA deverá instalar o Rack de Piso (ITEM 10) dentro do Datacenter ALEP, com todos os acessórios e itens exigidos, e realizar a conexão elétrica.

1.2.12.20. Todo o cabeamento dentro do rack deverá estar devidamente organizado com o uso de fita velcro dupla face.

1.2.12.21. No rack deverão ser instalados:

1.2.12.21.1. Processador de Vídeo (ITEM 01)

1.2.12.21.2. Chaveador KVM (ITEM 09)

1.2.12.21.3. Conversor SDI Extrator de Áudio (ITEM 07)

1.2.12.21.4. Os equipamentos que não possuam perfil de fixação padrão 19 polegadas deverão ser acomodados em bandeja fixa.

1.2.12.21.5. A CONTRATANTE irá disponibilizar dois computadores do tipo miniPC para instalação dentro do rack de equipamentos e conexão com o Processador de Vídeo. Cabos HDMI para conectividade destes miniPC com o Processador de Vídeo deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Monitores Mesa Executiva

1.2.12.22. 03 (três) monitores para a Mesa Executiva (ITEM 03) deverão ser instalados pela CONTRATADA utilizando suportes customizados em razão das exigências da ocupação de equipamentos sobre a Mesa Executiva e das características físicas do ambiente Plenário, demandando que o conjunto de monitor e suporte tenham a menor altura possível. Assim, não será aceito o uso de suporte de monitor do tipo pedestal ou de base alta.

1.2.12.23. Características do Suporte Personalizado para Monitor de Vídeo:

1.2.12.23.1. Suporte projetado especificamente para acomodar o Monitor de Vídeo (ITEM 03)

1.2.12.23.2. Construído em metal resistente (alumínio ou aço) com acabamento anodizado ou pintura eletrostática

1.2.12.23.3. Estrutura ergonômica que permite ajuste de altura e ângulo de visão

1.2.12.23.4. Base estável e ampla para garantir firmeza sobre a mesa, com pés antiderrapantes

1.2.12.23.5. Incorpora um espaço dedicado para a instalação de um cabo de segurança (cable lock)

1.2.12.23.6. Sistema integrado para organização e ocultação de cabos

1.2.12.23.7. Bordas arredondadas e acabamento que combine com o ambiente do plenário

1.2.12.23.8. Fácil montagem e desmontagem, sem necessidade de ferramentas especiais

1.2.12.24. O projeto do suporte personalizado deverá ser aprovado previamente pela ALEP antes de sua fabricação e fornecimento

1.2.12.25. A exigência de aprovação prévia do projeto do suporte pela Assembleia Legislativa garantirá que a solução proposta atenda às necessidades específicas de uso no plenário, considerando aspectos como ergonomia, segurança e estética do ambiente. Isso permitirá que eventuais ajustes ou modificações sejam feitos antes da fabricação, assegurando a perfeita integração do suporte com o monitor portátil e o ambiente do plenário.

1.2.13. ITEM 13 – SERVIÇOS DE TREINAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA

Treinamento

1.2.13.1. A CONTRATADA deverá prover o treinamento da solução no modelo “hands-on” para até 8 (oito) servidores da ALEP distribuídos em 2 (duas) turmas de 4 (quatro) participantes cada com realização em horário comercial e agendamento prévio com a CONTRATANTE:

1.2.13.1.1. O treinamento deverá contemplar a operação, configuração e administração da solução ofertada, devendo também incluir as melhores práticas e solução de problemas.

1.2.13.1.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do material didático ou notas de treinamento (apontamentos) para o treinamento, com o conteúdo que abranja os componentes fornecidos na solução. O material didático poderá ser fornecido em meio eletrônico digital.

1.2.13.1.3. O treinamento deverá ser ministrado por instrutor ou técnico especialista nos itens da solução proposta, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias

1.2.13.1.4. A CONTRATANTE terá direito, caso julgue necessário, no prazo de 03 (três) meses após a entrega da instalação, a um novo treinamento de até 6 (seis) horas, com a finalidade de aprofundamento técnico ou operacional, com agendamento prévio de 15 (quinze) dias úteis;

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Operação Assistida

1.2.13.2. Após a plena efetivação da nova solução com todos seus itens e componentes, o uso oficial em sessão Plenária deverá ser acompanhado presencialmente pelo corpo técnico da CONTRATADA para eventuais necessidades de suporte, em até 03 (três) Sessões Plenárias e 2 (duas) Sessões Solenes conforme determinação e agendamento da ALEP.

1.2.14. ITEM 14 – MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO SOB DEMANDA

1.2.14.1. A CONTRATADA é responsável em prover um total de até 360 (trezentos e sessenta) horas para demandas de manutenção e suporte técnico eventual “on site” (no local) ou remoto, a serem prestados por seu corpo técnico especializado.

1.2.14.1.1. Entende-se por suporte técnico “on-site” (no local) a execução de procedimentos corretivos, preventivos, manutenção físicas, reparos, troubleshooting de anomalias e demais ações destinadas a resolver problemas técnicos na solução adquirida com a presença de no mínimo um técnico da contratada nas dependências da CONTRATANTE.

1.2.14.1.2. Entende-se por suporte técnico remoto (a distância) a execução, por telefone, e-mail ou acesso remoto de procedimentos destinados a esclarecer dúvidas, orientar a execução de configurações, aplicar atualizações de software remotamente, auxiliar na administração da solução e quaisquer outros que tenham por objetivo ajudar a CONTRATANTE a melhor utilizar a solução e, caso seja possível, efetuar qualquer manutenção corretiva ou proativa.

1.2.14.2. O montante de horas acima deverá estar à disposição da CONTRATANTE para ser utilizada dentro do prazo de 60 (sessenta) meses, e deverá ocorrer em período comercial 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), com possíveis extensões para atendimentos agendados em finais de semana e/ou feriados:

1.2.14.2.1. As requisições para o atendimento técnico “on-site” ou remoto em horário comercial serão agendadas previamente com a CONTRATADA, sendo que esta deverá disponibilizar o especialista em até um prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis após a requisição, sem ônus adicional para o CONTRATANTE. A contabilização das horas consumidas em atendimento presencial e/ou remoto para decremento do saldo de horas disponíveis seguirá os seguintes critérios:

1.2.14.2.2. Para atendimento “on-site” (no local) a primeira hora de trabalho será considerado um intervalo mínimo de 2 (duas) horas para decréscimo do saldo remanescente, para cobertura dos custos de deslocamento. Para cada hora trabalhada consecutiva à primeira hora será considerado 1 (uma) hora para decréscimo do saldo remanescente.

1.2.14.2.3. Para cada hora de trabalho no atendimento remoto será considerado um intervalo mínimo de 1 (uma) hora para decréscimo do saldo remanescente.

1.2.14.3. As requisições para o atendimento técnico “on-site” ou remoto em finais de semana e/ou feriados, ocorrerão após o agendamento entre as partes com antecedência mínima de até 4 (quatro) dias úteis, sem ônus adicional para o CONTRATANTE. A contabilização das horas consumidas nos atendimentos em final de semana e/ou feriados para o decremento do saldo de horas disponíveis seguirá os seguintes critérios:

1.2.14.3.1. Para atendimento “on-site” (no local) a primeira hora de trabalho em finais de semana e/ou feriados será considerado um intervalo mínimo de 4 (quatro) horas para decréscimo do saldo remanescente, para cobertura dos custos de deslocamento. Para cada hora trabalhada consecutiva à primeira hora será considerado 2 (duas) horas para decréscimo do saldo remanescente.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

1.2.14.3.2. Para cada hora de trabalho no atendimento remoto em finais de semana e/ou feriados será considerado um intervalo mínimo de 2 (duas) horas para decréscimo do saldo remanescente.

1.2.14.4. A CONTRATADA deverá fornecer número telefônico, e-mail e site com possibilidade de abertura de chamados técnicos para o registro destas solicitações.

1.2.14.5. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório de consumo de horas e saldo disponível.

1.2.14.6. A CONTRATADA deverá manter canais de comunicação abertos com a ALEP, disponibilizando e-mail, telefone, site com possibilidade de abertura de chamados técnicos. Os canais de comunicação deverão estar disponíveis de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 9h e 18 horas.

1.2.14.7. Após a conclusão de cada atendimento técnico a CONTRATADA fica responsável em prover relatório de consumo de horas e saldo remanescente.

1.2.14.8. As solicitações de abertura de chamado técnico serão vinculadas ao envio de uma Ordem de Serviço emitida pela ALEP e enviada através de e-mail. A CONTRATADA deve também fornecer contato telefônico para eventual comunicação e demais tratativas necessárias à Ordem de Serviço emitida.

1.2.14.9. O início das eventuais requisições de Suporte Técnico Especializado sob demanda terá início somente após a entrega do objeto, o que compreende o pleno fornecimento/entrega de todos os itens, incluindo o término de todos os serviços de instalação, configuração, ativação, treinamento e execução da operação assistida, e tendo a ALEP já emitido o Termo de Aceite definido do objeto.

1.2.14.10. Na ocorrência de manutenções ou suportes técnicos decorrentes de vícios ou erros da instalação e/ou configuração da solução, não haverá decréscimo do saldo de horas, devendo a contratada efetuar os devidos reparos/correções sem ônus para a ALEP.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. O detalhamento das especificações e características do objeto encontram-se em consonância com o princípio da padronização que impõe compatibilidade das especificações técnicas dos produtos já utilizados nas dependências administrativas deste Poder Legislativo, a fim de permitir quando possível, condições semelhantes de manutenção e assistência técnica.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. Devem ser fornecidos, obrigatoriamente, equipamentos novos, sem uso anterior, não remanufaturados, não reindustrializados, não contendo partes ou peças usadas ou recondicionadas. Equipamentos em linha de fabricação e entregues lacrados em caixas originais do Fabricante do Equipamento e que comprovadamente atendam às exigências técnicas.

1.4.2. Para cada item, os equipamentos, obrigatoriamente, devem ser do mesmo fabricante e de um único modelo.

1.4.3. A execução do objeto ocorrerá no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, sito à Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, Curitiba – PR – CEP 80530-911.

1.4.4. Em razão do objeto da contratação abranger, de forma integrada, tanto a aquisição com desinstalação e instalação de equipamentos (por escopo) quanto a prestação de serviços de assistência e suporte técnico sob demanda, haverá a distinção da execução em fases:

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

1.4.4.1. Para a entrega de todos os equipamentos, incluindo o término de todos os serviços de instalação, configuração, ativação, treinamento e execução da operação assistida, estabelece-se o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Pedidos para eventual prorrogação de prazos, desde que devidamente fundamentados, estarão sujeitos à aprovação da administração.

1.4.4.2. A partir da aceitação definitiva dos equipamentos instalados e demais serviços, inicia-se a fase de prestação dos serviços de manutenção, e suporte técnico especializado sob demanda, objetivando assegurar o regular funcionamento e suporte ao objeto fornecido cuja operação está diretamente vinculada à continuidade das Sessões Plenárias e demais atividades institucionais do Plenário da Assembleia Legislativa. Trata-se de prática compatível com contratações similares que envolvem soluções tecnológicas de médio e longo prazo, em ambientes de alta exigência operacional, como é o caso do Plenário, cuja estrutura de exibição multimídia é essencial para a publicidade e o bom desempenho das atividades legislativas.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Plenário da ALEP possui uma estrutura de apresentação multimídia baseada em videowall onde estão sustentados os sistemas das Sessões Plenárias, possibilitando o devido desempenho das atividades legislativas em Plenário. Não somente, nesta mesma estrutura de ocorrem apresentações multimídia necessárias à execução de Sessões Solenes, Eventos da Escola do Legislativo e demais solenidades. Assim justifica-se a contratação de nova solução de videowall em substituição à solução existente que já apresenta intermitentes falhas funcionais decorridas da impossibilidade de manutenção ou renovação técnica em razão de sua defasagem tecnológica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, treinamento e assistência e suporte técnico de uma solução de videowall com tecnologia LED, acompanhado de processadores de imagem, projetada para suportar longas horas de operação contínua, com alta eficiência energética e baixa taxa de falhas. A solução, a ser instalada no Plenário da ALEP em substituição à solução atual, deverá contemplar painéis LED de alta resolução proporcionando excelente qualidade de imagem mesmo em diferentes condições de iluminação do ambiente, além do atendimentos a todas exigências do Termo de Referência.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Para fixação da estimativa dos preços dos itens, foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos nas pesquisas realizadas pela administração, a fim de possibilitar a aferição do melhor preço apto a embasar o prosseguimento do procedimento licitatório dentro do escopo de maior competitividade da disputa, a potencial economia de escala, capacidade técnica e as peculiaridades do objeto.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O agrupamento de itens se deve ao fato de que todos os bens agrupados estão intrinsecamente relacionados nas questões de compatibilidade, segurança, disponibilidade e garantia dos bens e serviços. O fornecimento por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre cada execução o que, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para a ALEP. O parcelamento do objeto em diversos itens acarretará prejuízos quanto ao

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

funcionamento da solução, à prestação do suporte e à sua execução impactando diretamente na efetividade e eficiência dos serviços, sendo, portanto, tecnicamente inviável. Vale ainda ressaltar que o agrupamento da solução em um único lote permite um ganho de economia de escala, sendo economicamente vantajoso para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei 14.133/2020 a CONTRATADA deve seguir as normas ambientais vigentes através do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª edição de agosto de 2022, bem como as normas porventura criadas/alteradas durante o período de vigência do contrato, bem como o eventual ônus e adaptações a normas ambientais futuras.

6.2. Os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (HG), chumbo (PB), cromo hexavalente (CR (VI)), cádmio (DC), bifenil-polibromados (PBBS), éteres difenilpolibromados (PBDES).

6.3. Deverá integrar a proposta declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado, objeto desta licitação – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Todos os lotes serão destinados à ampla concorrência. Não haverá exclusividade ou destinação de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, tendo em vista que: o valor da contratação do lote único ultrapassa os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para lote exclusivo (inc. I); não há vantagem de subcontratação (inc. II); e tampouco há possibilidade de divisão do lote para cota de até 25% às ME/EPP (inc. III).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. Os itens que integram o objeto a ser contratado caracterizam-se como bens e serviços comuns, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A entrega total do objeto compreendendo a entrega de equipamentos com a implementação/ativação da solução deve ocorrer em até 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da assinatura do contrato. Pedidos para eventual prorrogação de prazos, desde que devidamente fundamentados, estarão sujeitos à aprovação da administração.

9.2. Devem ser fornecidos, obrigatoriamente, equipamentos novos, sem uso anterior, não remanufaturados, não reindustrializados, não contendo partes ou peças usadas ou reconcondicionadas. Equipamentos em linha de fabricação e entregues lacrados em caixas originais do Fabricante dos Equipamentos.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

9.3. A CONTRATADA deverá agendar reunião de início de projeto com a CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, quando deverá apresentar seu(s) preposto(s) ou gerente(s) de projetos responsável(eis) pela coordenação do projeto. E, em até 5 (cinco) dias úteis após a reunião de início de projeto a CONTRATADA deverá apresentar:

9.3.1. Plano de trabalho com cronograma de início e fim das atividades de instalação dos equipamentos para aprovação da CONTRATANTE.

9.3.2. Desenho técnico da estrutura de suporte ao novo painel LED do ITEM 01 (Painel de Led Indoor) para aprovação da CONTRATANTE

9.3.3. Projeto/Desenho Técnico do suporte personalizado para monitores do ITEM 03 (Monitor de Vídeo) para aprovação da CONTRATANTE

9.3.4. Caso a CONTRATANTE não aprove algum dos artefatos exigidos nos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3 acima, a CONTRATADA terá prazo máximo de até 3 (três) dias úteis para reapresentação dos itens para análise e aprovação da CONTRATANTE. Será admitido no máximo até 2 (duas) ocorrências de reapresentação de artefato(s) reprovado(s).

9.4. O aceite definitivo de cada artefato, produto ou serviço executado ficará condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

9.4.1. No caso de não conformidade do produto ou serviço, a ALEP determinará o prazo para promover as alterações necessárias, o que não se configura como prorrogação do prazo estabelecido.

9.4.2. Os produtos e/ou serviços somente serão considerados aceitos caso todos os requisitos avaliados sejam aprovados e estejam em conformidade com a respectiva ordem de serviço ou com os requisitos expostos no chamado técnico.

9.5. O modelo de execução e avaliação para os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá obedecer às seguintes condições e exigências:

9.5.1. O método de trabalho e os produtos gerados pela empresa CONTRATADA deverão obedecer aos critérios definidos nas normas, padrões e metodologias vigentes na ALEP, assim como as adaptações a serem realizadas para melhor atender às necessidades.

9.5.2. Os produtos e serviços deverão ser gerados nas ferramentas definidas ou autorizadas e integrados à arquitetura e ambiente tecnológico disponível na ALEP.

9.5.3. Todos os serviços deverão ser concluídos dentro dos prazos estabelecidos no plano de trabalho. Quando na execução do serviço ocorrer irregularidades, cabe à CONTRATADA relatar as anormalidades encontradas, bem como apresentar alternativas para saná-las, as quais serão avaliadas pela ALEP, podendo ser aceitas ou não, independentemente das sanções cabíveis.

9.6. Os produtos e/ou serviços serão recebidos pela ALEP que poderá aprová-los ou reprová-los, mediante análise, que considerará a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos, padrões e normas vigentes na ALEP.

9.7. Qualquer serviço realizado, mas não aceito, deverá ser refeito, o que não eximirá a empresa CONTRATADA de penalidades e outras sanções previstas em contrato.

9.8. O faturamento dos serviços prestados somente poderá ocorrer depois da aceitação da execução por parte da ALEP.

9.9. Caso o serviço ou produto entregue esteja em desacordo com o especificado no contrato ou na proposta da CONTRATADA, poderá a ALEP rejeitá-lo parcialmente ou totalmente. A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias dentro do prazo máximo estabelecido para a entrega das

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

etapas. Caso esse prazo já tenha sido extrapolado, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas contratualmente.

9.10. O fiscal do contrato em conjunto com a área ou departamento solicitante emitirão Termo de Recebimento Provisório referente a cada etapa. Isso ocorrerá após avaliação de conformidade, verificação de que os produtos e/ou serviços estão de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Plano de Trabalho, e demais condições contratuais.

9.11. A entrega do serviço ou produto, pela CONTRATADA, e o recebimento, pela ALEP, não implica em sua aceitação. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

10.1.1. Cumprir a legislação e as normas técnicas, inclusive da ABNT, inerentes à execução do objeto e a sua atividade;

10.1.2. Após a convocação, firmar o Contrato no prazo máximo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;

10.1.3. Cumprir os prazos para a execução do objeto;

10.1.4. Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

10.1.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela ALEP em no máximo 2 (dois) dias úteis contados da solicitação, cujas reclamações se obriga a se manifestar e a atender prontamente;

10.1.6. Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;

10.1.7. Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;

10.1.8. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.9. Substituir, sempre que exigido pela ALEP e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;

10.1.10. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;

10.1.11. Assumir:

10.1.11.1. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;

10.1.11.2. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ALEP;

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

10.1.11.3. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da ALEP;

10.1.11.4. Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.11.5. Todos os eventuais danos causados diretamente a ALEP, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;

10.1.11.6. Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto da ALEP;

10.1.11.7. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando a ALEP isento de qualquer vínculo empregatício.

10.1.11.8. Objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a ALEP e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver.

10.1.12. Indicar e manter o seu representante junto a ALEP, que durante o período de vigência do Contrato será a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para as reclamações que porventura surjam durante a execução do objeto;

10.1.13. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações da ALEP a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;

10.1.14. Não contratar para atuar na execução do objeto servidor pertencente ao quadro de pessoal da ALEP, ou terceiro que já lhe preste serviços;

10.1.15. Manter atualizado o banco de dados dos empregados que estejam eventualmente desempenhando suas atividades nas instalações da ALEP, contendo, minimamente: nome, CPF, nível de escolaridade, endereço residencial e telefone, disponibilizando-o, sempre que formalmente solicitado;

10.1.16. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da ALEP, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

10.1.17. Providenciar, sem custos e/ou procedimentos adicionais, a imediata substituição de qualquer item inadequado, assim considerado como sendo aquele que não atenda às especificações deste instrumento;

10.1.18. Executar o objeto com esmero e correção, refazendo tudo aquilo que for impugnado pelo Fiscal do Contrato, mesmo que já realizado ou em execução, sem acréscimo de prazo e/ou ônus para a ALEP;

10.1.19. Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno às atividades da ALEP;

10.1.20. Comunicar ao Fiscal do Contrato, formalmente e por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação ajustada, visando à adoção das medidas cabíveis por parte da ALEP;

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

10.1.21. Racionalizar, para os casos possíveis, o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações;

10.1.22. Adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pela ALEP, bem como a coleta seletiva conforme legislação específica;

10.1.23. Realizar reuniões periódicas com o Fiscal do Contrato, ou a qualquer momento, se convocado, para avaliação do andamento da execução do objeto;

10.1.24. Empregar profissionais preparados para o desempenho das funções, bem como mantê-los devidamente identificados por crachás;

10.1.25. Registrar as ocorrências observadas durante a execução do objeto, bem como informar prontamente a ALEP eventuais anormalidades;

10.1.26. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da ALEP e vice-versa, por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

10.1.27. Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste instrumento, com eficiência e atendimento a legislação.

10.2. Obrigações DA CONTRATANTE

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado, nos termos da leis 14.133/21

10.2.2. Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;

10.2.3. Notificar a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

10.2.4. Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;

10.2.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas;

10.2.6. Efetuar os pagamentos após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos;

10.2.7. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços.

11. VISTORIA

11.1. Caso a PROPONENTE opte por conhecer o local onde será executado o objeto deste termo de referência, a visita (vistoria) poderá ser realizada até o segundo dia útil anterior à data prevista para a sessão pública do procedimento licitatório. Para que todas as PROPONENTES possam dimensionar os reais custos do objeto a ser fornecido, a CONTRATANTE possibilitará aos interessados a realização de visita de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

11.2. O agendamento da visita deverá ser solicitado à ALEP, preferencialmente em até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, através do e-mail dti@assembleia.pr.leg.br ou através de telefone 3350-4183, fornecendo nome/RG do responsável técnico para realização da visita,

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

razão social, endereço, telefone e e-mail para contato. Na ocasião a PROPONENTE deverá trazer preenchido o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo ANEXO X.

11.3. A não realização de visita não impedirá a PROPONENTE de participar do processo de licitação. Porém, deverá apresentar a Declaração de Responsabilidade, conforme ANEXO XI, assumindo total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização de visita ao local de execução dos serviços, vez que optou por não realizar a visita por sua conta e risco. A PROPONENTE assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

11.4. Realizada ou não a vistoria, a ALEP não aceitará "a posteriori", em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento referente aos Itens 01 ao 13 será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, e considerando o pleno fornecimento/entrega de todos os itens, incluindo o término de todos os serviços de instalação, configuração, ativação, treinamento e execução da operação assistida, e tendo a ALEP já emitido o Termo de Aceite definido do objeto.

12.2 O prazo para pagamento das requisições dos Serviços de Manutenção Suporte Técnico Especializados Sob Demanda (Item 14) será de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, considerando a finalização e aceite da execução dos serviços e sua vinculação a ordem(ns) de serviço(s) previamente emitida(s) pela ALEP.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para a Qualificação Técnica, a PROPONENTE deverá apresentar:

13.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 1 (uma) ou mais certidões ou atestados, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.1.1.1. Fornecimento e Instalação de um painel LED com dimensões iguais ou superiores a 12,95m2.

13.1.1.2. Fornecimento e Instalação de processador de vídeo para vídeo wall;

13.1.1.3. Instalação e configuração dos equipamentos para funcionamento de vídeo wall;

13.1.1.4. Prestação de suporte técnico

13.1.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter o prazo de duração dos serviços, com data de início e término; local onde o serviço foi prestado; tipo de serviço prestado, identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, do signatário.

13.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

13.1.4. Não será admitido o somatório de atestados, em razão do quantitativo exigido ser o mínimo necessário para expressar a capacidade técnica da PROPONENTE, dentro da parcela mais relevante da contratação. A vedação se dá em decorrência do objeto a ser executado demanda a integração tecnológica e operacional única. E as atividades e equipamentos envolvidos precisam ser comprovadamente executados em conjunto para assegurar a execução sem riscos. Razões para a Vedação:

13.1.4.1. A execução do objeto exige não apenas o fornecimento de itens isolados, mas a integração plena de hardware, componentes, software, instalação física, configuração e entrega funcional do sistema no ambiente final. A simples experiência em fornecimento de cada componente separadamente não comprova competência para entrega de solução integrada.

13.1.4.2. A experiência em um único contrato de características equivalentes garante que a proponente já enfrentou e solucionou as complexidades de compatibilização, logística e integração de todos os elementos do sistema em um mesmo projeto.

13.1.4.3. O uso de atestados somados de contratos distintos atesta experiência fragmentada, sem comprovar: a capacidade de integrar equipamentos de diferentes fabricantes; a de executar a instalação física no porte e exigências do objeto; a capacidade de configurar e calibrar o conjunto para operação contínua em ambiente crítico como o Plenário ALEP;

13.1.4.4. O objeto da contratação exige uma solução integrada e não um conjunto de unidades independentes, portanto a comprovação de execução prévia em um único contrato é essencial para: garantir a compatibilidade e o funcionamento pleno do sistema; minimizar riscos operacionais e de integração; assegurar que a Administração receba solução pronta para uso, sem necessidade de ajustes adicionais;

13.2. Apresentar Atestado de Visita Técnica OU Declaração de Responsabilidade, nos termos do ITEM 11 deste Termo de Referência.

13.3. A comprovação de atendimento aos requisitos técnicos dos equipamentos deverá ocorrer através da apresentação de literatura técnica, claramente identificadas (incluindo catálogos e/ou mostruários e manuais de referência) sobre o equipamento original, emitida pelo fabricante. **A PROPONENTE ARREMATANTE deverá incluir toda a documentação comprobatória em sua proposta readequada:**

13.3.1. Eventuais declarações do fabricante para comprovação de especificações técnicas dos equipamentos somente serão admitidas quando de sua emissão exclusiva para o edital e para comprovação de especificações pontuais e complementares à documentação oficial exigida. Não serão aceitas declarações de comprovações genéricas ou amplas (que abordem de forma genérica o atendimento de todos os itens do edital).

13.3.2. A PROPONENTE arrematante deverá compor tabela com estas referências comprobatórias conforme modelo abaixo, indicando a página específica da documentação oficial do fabricante que comprova o respectivo item. Não serão aceitos links para verificação na Internet. A não observância do preenchimento destas características e referência documental para fins de comprovação, poderá implicar em desclassificação da proponente, por falta de elementos de caracterização da solução ofertada. **Devem, obrigatoriamente, serem comprovados atendimentos as exigências dos equipamentos dos ITENS 01 a 11, e aos cabos e conectores descritos no item 1.2.12.8:**

ITEM 01	“Descrição do Item”
Fabricante / Modelo	“Marca ABC” / “Modelo XYZ”

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Requisito	Características Mínimas Obrigatórias	Documento Ref.	Página	Observações
1	“Exigência 1”	“Catálogo ABC”		
2	“Exigência 2”	“Catálogo DEF”		
3	“Exigência 3”	“Documento XYZ”		
	*** Outros Requisitos *** (preencher até o último requisito)			

13.4. A PROPOONENTE ARREMATANTE, deverá apresentar em até 3 (três) dia úteis, contados a partir da data da sessão pública do procedimento licitatório, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, as seguintes documentações:

13.4.1. Deverá ser comprovada a disponibilidade de, no mínimo, 01 (um) profissional com certificação, credenciamento ou capacitação atestada pelo(s) fabricante(s) dos ITENS 01 a 02, demonstrando aptidão para atendimento aos itens do objeto. Para fins de comprovação da vinculação do profissional à licitante, serão admitidos, entre outros documentos idôneos: contrato de trabalho, registro em carteira profissional (CLT), contrato de prestação de serviços, contrato social, ou, no caso de sócios, o ato constitutivo da empresa.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

14.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.2. Qualquer alteração subjetiva deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitido a subcontratação do objeto contratual.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. O adjudicatário deverá prestar garantia de execução, tratando-se de condição indispensável para assinatura do termo de contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e no Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, e Art. 337, inciso III, do Dec. Estadual 10.086/2022.

16.1.1. A garantia será fixada em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor homologado da contratação.

16.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades (art. 96, §1º da Lei Federal 14.133/2021):

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária; ou
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.3. No caso da garantia de que trata este item ser prestada na modalidade prevista na alínea “b”, do subitem 16.2, o prazo para apresentação será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação.

16.3.1. Nos demais casos, o prazo para apresentação será de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação formalizada pela Administração.

16.4. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

16.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.6. Se prestada a garantia na forma de seguro-garantia, deve haver entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná como único beneficiário do seguro.

16.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

16.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

16.11. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

16.12. Correndo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a ALEP poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

16.13. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo.

16.14. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.



Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

16.15. Será considerada extinta a garantia:

16.15.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

16.15.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

17. DO GESTOR E FISCAL

17.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria de Apoio Técnico.

17.2. A fiscalização do objeto será exercida pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

18. VIGÊNCIA

18.1. A presente contratação terá vigência de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106, §2º da Lei 14.133/2021, podendo ter sua duração prorrogada conforme art. 107 da referida Lei.

19. GARANTIA

19.1. A garantia dos equipamentos fornecidos deverá ser de 60 (sessenta) meses.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1. Eventuais ordens de fornecimento de bens e serviços emitidas após 12 (doze) meses da assinatura do contrato serão precedidas de pesquisa de mercado e os valores pagos serão atualizados pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI - Índice Geral).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Paraná, com a respectiva dotação a ser informada pela Administração.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:

22.1.1. Advertência, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, por culpa da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da ALEP, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

22.1.2. Multa, que será aplicada nas hipóteses de falhas, atraso injustificado, inexecução parcial ou total do Contrato, sendo observadas a tipificação e a base de cálculo constantes da alínea seguinte;

22.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes parâmetros, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais:

TABELA 1			
Grau da Infração	Base de cálculo	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública	
	Multa (incidente sobre o valor total do contrato)	Mínimo	Máximo
1	0,5 %	Não aplicável	
2	1 %	Não aplicável	
3	3 %	1 mês	1 ano
4	6 %	3 meses	2 anos
5	10 %	2 anos	5 anos

TABELA 2			
Item	Tipificação	Grau da Infração	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução do objeto;	2	Por empregado em cada ocorrência
2	Suspender ou interromper a execução do objeto, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	3	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos, informações, dependências e/ou equipamentos da ALEP que eventualmente tenha acesso, por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências, informações, documentos, equipamentos e/ou demais facilidades da ALEP para fins diversos do objeto ou sem autorização formal;	4	Por ocorrência
5	Não executar ou executar com falha serviço e/ou fornecimento previsto, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir situação que origine a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou de consequências letais;	5	Por ocorrência
7	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	2	Por empregado em cada Ocorrência
8	Não cumprir horário ou prazo estabelecido, ou ainda solicitação decorrente;	2	Por ocorrência
9	Não cumprir determinação formal da fiscalização, inclusive instrução complementar;	2	Por ocorrência

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

10	Não apresentar, quando solicitada, documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária;	1	Por dia em cada ocorrência
11	Não cumprir legislação (legal ou infralegal), ou ainda norma técnica inerente à execução do objeto;	3	Por lei ou normativo em cada ocorrência
12	Não manter as suas condições de habilitação;	2	Por ocorrência
13	Alterar ou não prestar informação quanto à qualidade, quantidade ou composição de qualquer componente do objeto;	3	Por ocorrência
14	Atrasar o início da prestação de serviços;	1	Por dia em cada Ocorrência
15	Apresentar documentação e/ou informação falsa; fraudar a execução da obrigação assumida; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;	5	Por ocorrência
16	Retardar ou falhar a execução da obrigação assumida, bem como para as demais falhas na execução não especificadas nos itens anteriores.	3	Por ocorrência

22.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, sem prejuízo à rescisão por inadimplência, quando houver paralisação da prestação dos serviços, de forma injustificada, por mais de 10 (dez) dias ininterruptos, ocasião que dará origem a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano e máximo de 03 (três) anos, e uma multa no valor de 15% (quinze por cento) da parcela em inadimplência, assim considerada a parte do objeto ainda pendente de execução.

22.2.1. Também será considerada inexecução parcial do objeto nos casos em que a CONTRATADA se enquadre em pelo menos 01 (uma) das situações previstas na seguinte tabela, durante a vigência do referido instrumento, ocasião em que se originará a rescisão por inadimplência, sem prejuízo da incidência dos valores das multas previstos nas tabelas 1 e 2:

TABELA 3	
Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	2 ou mais

22.3. Incidir-se-ão percentuais de multa por reincidência de infrações, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. 10% (dez por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 60 (sessenta) dias;

22.3.2. 5% (cinco por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

22.4. Será configurada a inexecução total do objeto nas seguintes hipóteses, sem prejuízos à rescisão por inadimplência e aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 05 (cinco) anos, ocasião em que também incidirá multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato quando:

22.4.1. Houver atraso injustificado para o início da execução do objeto por mais de 10 (dez) dias;

22.4.2. O objeto não for aceito pela fiscalização, por deixar de atender às especificações deste instrumento.

22.5. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa, e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

22.6. A ALEP observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízos a ALEP ou a terceiros.

22.7. Na aplicação das sanções a ALEP considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, mesmo que parcialmente, se admitidas as suas justificativas.

22.8. Na hipótese de a CONTRATADA não possuir valor a receber da ALEP e/ou não for possível suprir por meio da eventual garantia, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa da ALEP, podendo ainda proceder à cobrança judicial.

22.9. A ALEP, cumulativamente, poderá:

22.9.1. Reter o pagamento que se originaria na obrigação não cumprida;

22.9.2. Reter todo e qualquer pagamento que extrapole a diferença da eventual garantia prestada, até o efetivo adimplemento da multa, ou abater tal diferença diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de notificação extrajudicial.

22.10. Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

22.11. O pagamento de eventual multa não exime a CONTRATADA de corrigir os danos que a sua conduta, seja por ação ou omissão, de seus prepostos, ou ainda de terceiros, autorizados ou não, tenham provocado a ALEP.

22.12. As multas e demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas, se for o caso, no cadastro da CONTRATADA no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

22.13. Para fins de aplicação de todas as sanções indicadas considerar-se-á, para todos os efeitos, que o valor total do contrato corresponderá, até o terceiro mês da execução do objeto, ao valor global proposto e declarado vencedor na licitação. Após o terceiro mês, o valor total do contrato corresponderá à média mensal obtida com a execução do objeto nos meses anteriores, multiplicada pela vigência contratual.



Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

23. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022 E ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1826/2023

23.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as complementares constantes no Ato da Comissão Executiva de nº 1826/2023.

06 de outubro de 2025.

MARCELO SIRVAS PLATA
Assessor Administrativo

GUILHERME MASAHIRO IWAMOTO SCARDUELLI
Assessor Administrativo



Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo). Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, ainda, que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Ademais, que presta a presente declaração sob as penalidades cabíveis, constantes em edital, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de demais cominações que se verificar em aplicáveis à espécie.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ANEXO IV - MODELO CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **Anexo I - Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

OBS: Indicar o CNPJ da filial que emitirá nota fiscal, caso a execução seja pela filial.

a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o (a) Sr (a). **(Nome completo)**, portador (a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito (a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado (a) no **(endereço completo)**.

b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): __, Telefone Fixo (DDD) nº: (__) ____, Telefone Celular (DDD) nº: (__) ____, e-mail: ____.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. Declara, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o **Anexo I - Termo de Referência** do Edital.

A proposta terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de abertura do certame.

PROPOSTA: XX,XX% (XXXXX) de desconto.

PRAZO DE GARANTIA conforme Edital e Termo de Referência

PRAZO DE ENTREGA conforme Edital e Termo de Referência

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[Identificação da Licitação] – timbre da empresa

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de **[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE]** (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no item **[COMPLETAR]** do Edital **[IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL]**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela **[NOME DO LICITANTE]**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante de **[ÓRGÃO LICITANTE]** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VEDAÇÕES LEGAIS
DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE CARGOS PÚBLICOS E
DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO IMPEDITIVO**

Pelo presente documento, com a finalidade específica de habilitação para prestação de serviços/ aquisição de objeto, em favor da Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP), a **[PREENCHER DENOMINAÇÃO COMPLETA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS]**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX na CidadeXXXXXXXX, estado do XXXXXX, neste ato representada na forma de seus atos sociais, por seu representante legal adiante assinado [*PREENCHER NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE/ADMINISTRADOR/SÓCIO*], portador do RG nº XXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, **DECLARA** que tem ciência de toda a legislação aplicável; que não possui vedações legais junto à Administração Pública direta ou indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal; bem como não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação disposto no Decreto Estadual nº 2.485/2019, sob as penas da lei que:

() **NÃO POSSUIR** relação familiar ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau com a máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade de atuação, ou ainda com ocupante de cargo de provimento em comissão ou em função de confiança, chefia ou assessoramento do mesmo órgão ou entidade do Poder Legislativo do Estado do Paraná e/ou se enquadra nas exceções contidas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 2485/2019. Declara, ainda, não possuir em seu quadro social membros do Poder Legislativo Estadual na condição de sócio(s) administrador e/ou de administrador(es), bem como qualquer outra espécie de vínculo direto ou indireto de natureza societária ou associativa.

() **POSSUIR** relação familiar ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau com a máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade de atuação, ou ainda com ocupante de cargo de provimento em comissão ou em função de confiança, chefia ou assessoramento do mesmo órgão ou entidade do Poder Legislativo do Estado do Paraná e/ou se enquadra nas exceções contidas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 2485/2019. Declara, ainda, não possuir em seu quadro social membros do Poder Legislativo Estadual na condição de sócio(s) administrador e/ou de administrador(es), bem como qualquer outra espécie de vínculo direto ou indireto de natureza societária ou associativa.

DADOS DO FAMILIAR/PARENTE				
NOME	PARENTESCO	ÓRGÃO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	CARGO

DECLARO ainda:

a) **TER CIÊNCIA** que é vedada a manutenção familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público, nas hipóteses elencadas no art.4º do Decreto n.º 2485/2019;



Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

b)TER CIÊNCIA da obrigatoriedade de informar sobre alterações na relação familiar ou de parentesco enquanto exercente de cargo em comissão ou função de confiança, que incidam nas vedações do referido Decreto;

c) SEREM verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

Fica a Assembleia Legislativa do Paraná autorizada a realizar diligências para verificar as declarações, documentos e informações apresentadas e a buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar informações contidas nos documentos apresentados.

_____, _____ de _____ de _____.

****() PREENCHER DENOMINAÇÃO COMPLETA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:**Razão Social, Nome do sócio-administrador ou Representante Legal**

OBS: DATAR E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Decreto n.º 2485, de 21 de agosto de 2019 (Publicado no [Diário Oficial nº. 10504](#) de 21 de Agosto de 2019)

Súmula: Dispõe sobre a vedação ao nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta.

Art. 1.º A vedação do nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta observará o disposto neste Decreto.

Art. 2.º Para os fins deste Decreto considera-se:

I - órgão:

a) as Unidades de assessoramento e apoio direto ao Governador;

b) as Secretarias de Estado;

c) os Órgãos de Regime Especial.

II - entidade: autarquia, fundação, empresa pública e sociedade de economia mista; e

III - familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo único. Para fins das vedações previstas neste Decreto, serão consideradas como incluídas no âmbito de cada órgão as autarquias e fundações a ele vinculadas.

Art. 3.º *No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade, ou ainda, familiar de ocupante de cargo de provimento em comissão ou função de confiança, chefia ou assessoramento, para:*

I - cargo de provimento em comissão ou função de confiança;

II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 1.º Aplicam-se as vedações deste Decreto também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública estadual.

§ 2.º *É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo de provimento em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.*

Art. 4.º *Não se incluem nas vedações deste Decreto as nomeações, designações ou contratações:*

I - de servidores estaduais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como de empregados estaduais permanentes, inclusive aposentados, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo ou emprego de origem, ou a compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função comissionada a ocupar, além da qualificação profissional do servidor ou empregado;

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

II - de pessoa, ainda que sem vinculação funcional com a administração pública, para a ocupação de cargo em comissão de nível hierárquico mais alto que o do agente público referido no art. 3.º;

III - realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação do nepotismo; ou

IV - de pessoa já em exercício no mesmo órgão ou entidade antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado.

Parágrafo único. Em qualquer caso, é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público.

Art. 5.º Cabe aos titulares dos órgãos e entidades da administração pública estadual exonerar ou dispensar agente público em situação de nepotismo, de que tenham conhecimento, ou requerer igual providência à autoridade encarregada de nomear, designar ou contratar, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Cabe à Controladoria-Geral do Estado notificar às autoridades competentes os casos de nepotismo de que tomar conhecimento, sem prejuízo da responsabilidade permanente delas de zelar pelo cumprimento deste Decreto, assim como de apurar situações irregulares, de que tenham conhecimento, nos órgãos e entidades correspondentes.

Art. 6.º Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3.º

I - na nomeação, designação ou contratação de familiares em hipóteses não previstas neste Decreto;

II - na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública estadual.

Art. 7.º Os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública estadual, deverão estabelecer vedação de que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança. **Art. 8.º** Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria-Geral do Estado, ouvida a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 9.º Ficam revogados o Decreto n.º 26, de 05 de janeiro de 2015 e os arts. 4.º a 14 do Decreto n.º 426 de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de agosto de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

Para efeito de informação objeto desta declaração, devem ser observados os seguintes tipos de relação familiar:

1) **Cônjuge ou companheiro (a)**

2) **Consanguíneos até o terceiro grau, inclusive**

LINHA RETA: ASCENDENTE: a) pais - 1º grau, b) avós - 2º grau, c) bisavós - 3º grau; **DESCENDENTE:** a) filhos - 1º grau, b) netos - 2º grau, c) bisnetos - 3º grau; **LINHA COLATERAL:** a) irmãos - 2º grau; b) tios e sobrinhos - 3º grau.

3) **Parentesco por afinidade**

LINHA RETA: ASCENDENTE: a) sogros (pais do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 1º grau, b) padrasto ou madrasta - 1º grau; c) padrasto ou madrasta do(a) cônjuge ou companheiro(a) 1º grau; d) avós do(a) cônjuge ou companheiro(a) 2º grau, e) bisavós do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 3º grau; **DESCENDENTE:** a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro(a) dos filhos) - 1º grau; b) enteados (filhos do(a) cônjuge ou companheiro(a)) - 1º grau; c) filhos dos enteados (netos do(a) cônjuge ou companheiro(a)) - 2º grau; d) netos dos enteados (bisnetos do(a) cônjuge ou companheiro(a)) - 3º grau. **LINHA COLATERAL:** a) cunhados - 2º grau; b) tios e sobrinhos do(a) cônjuge ou companheiro(a) - 3º grau.

A omissão poderá ensejar o crime de **FALSIDADE IDEOLÓGICA: Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código penal Brasileiro. Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.**

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROTOCOLO Nº. 17103-76.2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025

**CONTRATO Nº XXX/2025, QUE CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
E (RAZÃO SOCIAL), NA FORMA ABAIXO:**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Presidente Senhor Alexandre Maranhão Khury, inscrito no CPF sob nº. 027.443.839-96, Primeiro Secretário Senhor Aldino Jorge Bueno, inscrito no CPF sob nº. 036.160.099-28, e seu Diretor Geral Senhor Wellington Otavio Dalmaz, inscrito no CPF sob o nº. 033.582.549-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____ Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua _____ na cidade, _____, Estado _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu diretor (ou representante legal), Senhor(a) _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____ cidade _____ inscrito(a) na carteira de identidade sob o nº _____, e CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022, Decreto Estadual 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Ato da comissão executiva da ALEP nº 1826/2023, e respectivas alterações, bem como pelas condições estipuladas no Edital e seus anexos, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 015/2025**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de painel com tecnologia LED e matriz de vídeo para o plenário da Assembleia Legislativa, incluindo o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, garantia dos componentes e serviços necessários para o pleno funcionamento do sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS, QUANTIFICAÇÃO, PREÇO DO OBJETO

- 2.1 A empresa deverá fornecer os itens e quantidades previstos na tabela abaixo:

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

LOTE	EQUIPAMENTO				
	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Painel de LED indoor	01		
	02	Processador de Vídeo	01		
	03	Monitor de Vídeo	04		
	04	Distribuidor de Vídeo	01		
	05	Conversor HDMI-SDI	06		
	06	Conversor SDI-HDMI	03		
	07	Conversor SDI-Extrator de Áudio	01		
	08	Placa de Captura USB	04		
	09	Chaveador KVM	01		
	10	Rack de Piso	01		
	11	Caixa Organizadora	02		
	SERVIÇOS				
	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
	12	Serviços de Instalação, Configuração, Ativação	01		
	13	Serviços de Treinamento e Operação Assistida	01		
	14	Serviços de Suporte Técnico Especializados Sob Demanda	360		

2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2.1 ITEM 01 – PAINEL DE LED INDOOR

- 2.2.1.1. Painel de LED para aplicação indoor, com dimensão de 9,60 x 2,70m
- 2.2.1.2. Será aceito painéis com medida superior de até 5% da medida sugerida
- 2.2.1.3. LED tipo SMD “3in1” 1515 com distância máxima entre pixels de 1.88 mm
- 2.2.1.4. Resolução do sistema de 5.120 x 1440 pixels, com total de 7.372.800 (sete milhões, trezentos e setenta e dois mil e oitocentos) pixels
- 2.2.1.5. Brilho de 800 (oitocentos) nits e contraste 4.000:1
- 2.2.1.6. Temperatura de cor de 6500K e profundidade de escala de cinza de 16 bit
- 2.2.1.7. Com ângulo de visão horizontal de 160 graus e vertical de 160 graus
- 2.2.1.8. Taxa de atualização maior ou igual a 3840 Hz
- 2.2.1.9. Vida útil de 100.000 (cem mil) horas
- 2.2.1.10. Deve permitir manutenção totalmente frontal
- 2.2.1.11. Proteção IP40 frontal e IP21 traseira
- 2.2.1.12. Temperatura de operação entre -10 a 40 graus C
- 2.2.1.13. Consumo de energia máximo de 440W e média de 150W por m²
- 2.2.1.14. Certificações padrão CE, FCC e ROHS
- 2.2.1.15. Deverá possuir redundância de sinal de vídeo e redundância de fonte de energia

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

2.2.1.16. Alimentação de 100 a 240V automático

2.2.1.17. Deverá ser fornecido ferramenta para manutenção frontal do painel e componentes adicionais compostos de 2000 (duas mil) lâmpadas led, 6 (seis) “receiving cards”, 6 (seis) fontes de alimentação e 10 módulos.

2.2.1.18. Equipamento novo, sem uso anterior, não remanufaturado, não reindustrializado, não contendo partes ou peças usadas ou recondicionadas. Equipamento em linha de fabricação e entregue lacrado em caixas originais do Fabricante do Equipamento.

2.2.2. ITEM 02 – PROCESSADOR DE VÍDEO

2.2.2.1. Processador de vídeo para painel de LED, padrão modular, compondo solução única de um mesmo fabricante.

2.2.2.2. O equipamento deve possuir no mínimo 13 (treze) entradas digitais dispostas em:

2.2.2.2.1. 4 (quatro) entradas HDMI em versão 2.0 e resolução de 2160@60, HDCP 2.2

2.2.2.2.2. 8 (oito) entradas 3G-SDI

2.2.2.2.3. 1 (um) entrada 12G-SDI

2.2.2.3. O equipamento deve possuir no mínimo 8 (oito) saídas digitais em 3G-SDI

2.2.2.4. O equipamento deve possuir no mínimo 1 (uma) saída HDMI para preview

2.2.2.5. O equipamento deve possuir nativamente a capacidade de atender o painel de LED com no mínimo 7.372.800 (sete milhões, trezentos e setenta e dois mil e oitocentos) pixels e de forma redundante, totalizando capacidade de suporte a mínimo de 14.745.600 (quatorze milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos) pixels.

2.2.2.5.1. A(s) interface(s) de conexão com o Painel de LED não podem ser compartilhadas ou comprometer as demais interfaces de entrada ou de saída.

2.2.2.6. A conexão do equipamento ao painel de led deve ocorrer de forma redundante com elementos ou equipamentos originais do próprio fabricante do processador de vídeo, não sendo aceito adaptadores ou conversores de marcas diferentes. O cabeamento de interconexão com o painel de Led deve ser fornecido e instalado pela CONTRATADA, conforme e recomendações do fabricante.

2.2.2.6.1. A conexão entre o Processador de Vídeo com o painel LED deve ocorrer através de cabeamento UTP ou Fibra Óptica de forma a atender os requisitos exigidos no ITEM 1.2.2.5 , e em conformidade com as especificações/recomendações do fabricante do equipamento Processador de Vídeo. Caso ocorra, para o atendimento aos requisitos, a necessidade de utilização de equipamentos complementares, estes deverão obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do processador de vídeo em razão de compatibilidade e garantia funcional. Havendo esta inclusão de itens complementares, a proponente deverá especificar em sua proposta técnica a descrição dos equipamentos e incluir documentação comprobatória original do fabricante.

2.2.2.7. O equipamento deve suportar no mínimo 32 (trinta e dois) “layers” (ou janelas) simultâneas

2.2.2.8. “Layers” ou janelas devem ser móveis e escaláveis (dimensões e posições livres)

2.2.2.9. Capacidade de salvar e recarregar no mínimo 500 (quinhentas) configurações de janelas (“presets”) para o painel de LED

2.2.2.10. Possuir porta de comunicação ethernet 10/100MBps (ou superior) para gerenciamento e acesso ao equipamento

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

2.2.2.11. Permitir controle no padrão RS232

2.2.2.12. Possuir display LCD frontal

2.2.2.13. Equipamento deve possuir gerenciamento Web embarcado

2.2.2.14. Deve suportar criação de usuários com permissões de acesso às configurações e à administração do equipamento.

2.2.2.15. Fonte de alimentação bivolt automática e redundante.

2.2.2.16. Equipamento novo, sem uso anterior, não remanufaturado, não reindustrializado, não contendo partes ou peças usadas ou recondicionadas. Equipamento em linha de fabricação e entregue lacrado em caixas originais do Fabricante do Equipamento.

2.2.3. ITEM 03 – MONITOR DE VÍDEO

2.2.3.1. Monitor de vídeo 15.6" LED IPS

2.2.3.2. Resolução de tela Full HD 1920 x 1080

2.2.3.3. Possuir 2 conexões de entrada, 1 HDMI (ou mini HDMI) e 1 USB Tipo-C

2.2.3.4. Possuir brilho de 250 nits

2.2.3.5. Possuir contraste 100.000:1

2.2.3.6. Taxa de atualização em 60 Hz

2.2.3.7. Tempo de resposta em 4 ms

2.2.3.8. Ângulo de visão 170 graus

2.2.3.9. Fonte de alimentação bivolt

2.2.3.10. Equipamento novo, sem uso anterior, não remanufaturado, não reindustrializado, não contendo partes ou peças usadas ou recondicionadas. Equipamento em linha de fabricação e entregue lacrado em caixas originais do Fabricante do Equipamento.

2.2.4. ITEM 04 – DISTRIBUIDOR DE VÍDEO

2.2.4.1. Distribuidor de vídeo com 2 entradas e 8 saídas

2.2.4.2. Com 1 entrada de vídeo em HDMI e 1 SDI

2.2.4.3. Possuir recurso de reconhecer automaticamente a entrada

2.2.4.4. Com 4 saídas de vídeo em HDMI e 4 SDI

2.2.4.5. Permitir distribuir e converter o sinal HDMI e SDI

2.2.4.6. Entrada e saída suporta a resolução 1080p60

2.2.4.7. Permitir a conversão e distribuição de sinais de vídeo entre os formatos SDI e HDMI, oferecendo flexibilidade na conexão de múltiplos dispositivos de entrada e saída na Mesa Executiva.

2.2.4.8. Fonte de alimentação 12v.

2.2.4.9. Equipamento novo, sem uso anterior, não remanufaturado, não reindustrializado, não contendo partes ou peças usadas ou recondicionadas. Equipamento em linha de fabricação e entregue lacrado em caixas originais do Fabricante do Equipamento.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

2.2.5. ITEM 05 – CONVERSOR HDMI-SDI

- 2.2.5.1. Conversor de vídeo HDMI para SDI
- 2.2.5.2. Com 1 entrada de vídeo em HDMI
- 2.2.5.3. Com 2 saídas de vídeo em SDI
- 2.2.5.4. Detecção automática de sinal SD, HD
- 2.2.5.5. Compatível com resolução 720p60 e 1080p60
- 2.2.5.6. Deve possuir compatibilidade com Mac e Windows
- 2.2.5.7. Possuir porta USB para alimentação
- 2.2.5.8. Deve vir acompanhado de fonte de alimentação bivolt.
- 2.2.5.9. Equipamento novo, sem uso anterior, não remanufaturado, não reindustrializado, não contendo partes ou peças usadas ou reconcondicionadas. Equipamento em linha de fabricação e entregue lacrado em caixas originais do Fabricante do Equipamento.

2.2.6. ITEM 06 – CONVERSOR SDI-HDMI

- 2.2.6.1. Conversor de vídeo SDI para HDMI
- 2.2.6.2. Com 1 entrada de vídeo em SDI
- 2.2.6.3. Com 1 saídas de vídeo em HDMI
- 2.2.6.4. Com 1 saída de vídeo loop em SDI
- 2.2.6.5. Detecção automática de sinal SD ou HD
- 2.2.6.6. Compatível com resolução 720p60 e 1080p60
- 2.2.6.7. Deve possuir compatibilidade com Mac e Windows
- 2.2.6.8. Possuir porta USB para alimentação
- 2.2.6.9. Deve vir acompanhado de fonte de alimentação bivolt.
- 2.2.6.10. Equipamento novo, sem uso anterior, não remanufaturado, não reindustrializado, não contendo partes ou peças usadas ou reconcondicionadas. Equipamento em linha de fabricação e entregue lacrado em caixas originais do Fabricante do Equipamento.

2.2.7. ITEM 07 – CONVERSOR SDI EXTRATOR DE ÁUDIO

- 2.2.7.1. Conversor de vídeo SDI para áudio analógico
- 2.2.7.2. Com 1 entrada de vídeo em SDI
- 2.2.7.3. Com 1 saída de vídeo loop em SDI
- 2.2.7.4. Com 4 saídas de áudio analógico
- 2.2.7.5. Possuir porta USB para atualizações e configuração
- 2.2.7.6. Detecção automática de sinal SDI SD, 3G ou HD
- 2.2.7.7. Compatível com resolução 720p60 e 1080p60
- 2.2.7.8. Deve possuir compatibilidade com Mac e Windows

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

2.2.7.9. Deve vir acompanhado de fonte de alimentação bivolt.

2.2.7.10. Equipamento novo, sem uso anterior, não remanufaturado, não reindustrializado, não contendo partes ou peças usadas ou recondicionadas. Equipamento em linha de fabricação e entregue lacrado em caixas originais do Fabricante do Equipamento.

2.2.8. ITEM 08 – PLACA DE CAPTURA

2.2.8.1. Placa de captura USB externa

2.2.8.2. Com 1 entrada de vídeo em SDI

2.2.8.3. Com 1 entrada de vídeo em HDMI

2.2.8.4. Possuir porta USB 3.0 ou superior para alimentação e comunicação com o computador

2.2.8.5. Compatível com resolução 720p60 e 1080p60

2.2.8.6. Deve possuir compatibilidade com Mac e Windows.

2.2.8.7. Equipamento novo, sem uso anterior, não remanufaturado, não reindustrializado, não contendo partes ou peças usadas ou recondicionadas. Equipamento em linha de fabricação e entregue lacrado em caixas originais do Fabricante do Equipamento.

2.2.9. ITEM 09 – CHAVEADOR KVM

2.2.9.1. Chaveador KVM (Switch KVM) com no mínimo:

2.2.9.1.1. 04 (quatro) portas de entrada HDMI e USB (para conexão dos computadores)

2.2.9.1.2. 01 (uma) porta HDMI de saída (para conexão ao monitor) e mínimo de 02 (duas) portas USB para conexão teclado e mouse

2.2.9.2. Deve possuir botão/chave para comutação

2.2.9.3. Deve suportar resolução de 1920x1080@60Hz

2.2.9.4. Alimentação através de fonte bivolt interna ou externa

2.2.9.5. Deve acompanhar cabos de no mínimo 1,5 metros para todas as portas.

2.2.9.6. Compatibilidade de Sistemas Operacionais Windows

2.2.9.7. Equipamento novo, sem uso anterior, não remanufaturado, não reindustrializado, não contendo partes ou peças usadas ou recondicionadas. Equipamento em linha de fabricação e entregue lacrado em caixas originais do Fabricante do Equipamento.

2.2.10. ITEM 10 – RACK DE PISO

2.2.10.1. O gabinete deve ser padrão 19 polegadas entre 40 (quarenta) U's e 44 (quarenta e quatro) U's de altura útil

2.2.10.2. Profundidade entre 870mm e 1000mm

2.2.10.3. Estrutura básica em aço SAE 1010/1020 chapa 1,5 mm

2.2.10.4. Deve possuir portas laterais com fechaduras ou fechos

2.2.10.5. Porta frontal reversível em aço perfurado com fechadura. Ângulo mínimo de abertura da porta de 180°.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- 2.2.10.6. Porta traseira reversível ou bi-partida em aço perfurado com fechadura.
- 2.2.10.7. Planos de fixação frontal e traseiro galvanizados ou pintados e com numeração de Us
- 2.2.10.8. Estrutura do rack deve possuir terminais de aterramento
- 2.2.10.9. Entrada e saída de cabos pelo teto e pela base do rack
- 2.2.10.10. Teto deve suportar a instalação de ventiladores
- 2.2.10.11. Deve ser fornecido com unidade de ventilação no teto com mínimo 02 ventiladores bi-volt e possuir interruptor liga/desliga
- 2.2.10.12. Deve possuir quatro pés niveladores e quatro rodas (duas com trava)
- 2.2.10.13. Pintura em micro epóxi na cor preta
- 2.2.10.14. Deve ser fornecido com os seguintes acessórios:
 - 2.2.10.14.1. 2 (duas) réguas de 8 tomadas padrão NBR 14136 com cabo flexível PP 3x2,5 mm² e perfuração nas extremidades para fixação na estrutura do gabinete
 - 2.2.10.14.2. 2 (duas) guias horizontais de 2U x 19 polegadas com tampa
 - 2.2.10.14.3. 3 (três) bandejas móveis/deslizantes ventiladas com profundidade igual a área útil interna do rack, com fixação em quatro pontos, 1(um) U de altura e corrediças telescópicas
 - 2.2.10.14.4. 2 (duas) badejas fixas ventiladas com profundidade igual a área útil interna do rack, com fixação em quatro pontos, e 1 (um) U de altura

2.2.11. ITEM 11 – CAIXA ORGANIZADORA METÁLICA

- 2.2.11.1. Caixa organizadora metálica (tipo rack vertical) para acondicionamento de equipamentos e de fixação em parede
- 2.2.11.2. Com porta frontal removível, e fecho com chave
- 2.2.11.3. Em aço SAE com pintura eletroestática epóxi na cor preta
- 2.2.11.4. Dimensões aproximadas de 370mm x 400mm x 110mm (L x A x P)

2.2.12. ITEM 12 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO

- 2.2.12.1. A CONTRATADA é responsável em realizar todos os serviços de infraestrutura, cabeamento, conectorização e identificação, instalação, configuração, regulagem, programação, ativação, documentação, adequação/conexão elétrica, treinamento, de acordo com recomendação dos fabricantes envolvidos na solução ofertada. Deve ainda fornecer e instalar todos os acessórios e itens complementares de infraestrutura e acabamentos para a efetivação de toda a solução.
- 2.2.12.2. A CONTRATADA deverá instalar, configurar e ativar todos os itens descritos neste Termo de Referência em substituição ao atual sistema de VideoWall que atende o Plenário ALEP.
 - 2.2.12.2.1. Todos os elementos do atual sistema de VideoWall (equipamentos, cabos, acabamentos, suportes, acessórios, etc.) a serem substituídos neste projeto deverão ser desativados e desinstalados pela CONTRATADA. Os equipamentos e componentes da atual solução de VideoWall ao serem desinstalados deverão ser manipulados sem prejuízos as atuais condições funcionais.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

2.2.12.2.2. A CONTRATADA, na oportunidade de desinstalação dos equipamentos e demais componentes, deve efetuar a limpeza no mínimo externa e entregá-los com o mesmo funcionamento anterior à desinstalação, devidamente embalados em papel plástico bolha ou embalagem similar para guarda no setor Almoxarifado da ALEP

2.2.12.3. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento e instalação de todos os eventuais materiais necessários para a instalação e ativação da nova solução, incluindo todo o cabeamento, materiais de infraestrutura para cabeamento, (eletrocalhas, canaletas, suportes, etc.), instalações elétricas (fiação, tomadas, conectores, etc.), além da acabamentos personalizados e demais itens inerentes a instalação da solução.

2.2.12.3.1. A instalação dos equipamentos, componentes e acessórios da solução deverá levar em consideração o ambiente e instalações existentes (espaço físico, fornecimento de energia elétrica, entre outros elementos) adequando-os se necessário.

2.2.12.3.2. Elementos de passagem de cabeamento (canaletas) devem possuir cor sóbria compatível com o ambiente.

2.2.12.3.3. Eletrocalhas metálicas para passagem de cabeamento não poderão ficar aparentes.

2.2.12.3.4. A CONTRATADA deve corrigir ou restaurar qualquer alteração de mobiliário ou predial (forros de gesso, pintura, acabamentos, etc) ocasionada pela instalação dos novos equipamentos ou pela remoção de equipamentos e itens da solução antiga.

2.2.12.3.5. As necessidades de alterações estruturais ou de pontos de energia/quadro elétrico deverão ser previamente encaminhadas para avaliação e deferimento da Coordenadoria Técnica de Engenharia e Arquitetura da ALEP, havendo nestes casos a necessidade da comprovação de estudos por profissional habilitado e registrado no respectivo conselho de classe.

2.2.12.4. Os serviços de instalação devem obrigatoriamente ocorrer conforme agenda ou disponibilidade do ambiente Plenário da ALEP.

2.2.12.5. Os serviços deverão ser realizados por pessoal técnico especializado, com habilitação específica na tecnologia envolvida, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias.

Estrutura de suporte ao novo painel LED

2.2.12.6. A CONTRATADA deve prover e instalar uma estrutura de suporte para o novo painel LED conforme especificações e condições:

2.2.12.6.1. Suporte do painel de led para fixação na estrutura existente em parede no Plenário ALEP e que ficará aparente após a remoção da solução de VideoWall existente

2.2.12.6.2. Deve permitir a instalação e fixação de Painel Led com dimensão 9,60m x 2,70m conforme exigências do ITEM 01 – Painel de LED Indoor

2.2.12.6.3. Confeccionado em alumínio ou aço

2.2.12.6.4. Possuir pilares tubulares de extensão, quadrados ou retangulares, com espessura de 2 a 3 mm

2.2.12.6.5. A estrutura deve apresentar a necessária compatibilidade eletromagnética, de modo a operar corretamente livre de interferências e não atuar como fonte de interferência em equipamentos

2.2.12.6.6. Acabamento em pintura eletroestática epóxi texturizado na cor preta e tratamento antiferrugem

2.2.12.6.7. Estrutura obrigatoriamente fabricada por processo industrial CNC, não sendo aceito processos artesanais ou manuais

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

2.2.12.6.8. Deverá conter acabamentos laterais, inferior e superior, de forma a atender aos quesitos técnicos especificados bem como a questões de adequação visual ao Plenário, no que se refere a adequada fixação, acabamento na cor preto, e deverá conter a Brasão do Estado do Paraná e a descrição “Assembleia Legislativa do Estado do Paraná” na área superior ao painel de led

2.2.12.6.9. A estrutura deve obrigatoriamente possibilitar manutenção do painel LED de modo frontal e de forma rápida e fácil

2.2.12.6.10. Será aceito estrutura de suporte personalizado, não sendo necessária identificação de marca, modelo e apresentação de catálogos

2.2.12.6.11. Deverá ser apresentado para prévia aprovação da ALEP, o projeto do suporte, com desenho técnico, com detalhamento mínimo frontal do painel. O projeto deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis após a reunião de início de projeto conforme exigências do ITEM 09 - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

2.2.12.6.12. As exigências técnicas desta infraestrutura de suporte são necessárias para garantia, segurança e desempenho do novo painel LED e não causar prejuízos ao projeto.

Cabeamento

2.2.12.7. Todo o cabeamento utilizado na solução deve ser provido e instalado pela CONTRATADA.

2.2.12.8. A qualidade do cabeamento de transmissão/recepção para os sinais de áudio e vídeo digitais (SDI, HDMI) e seus conectores são parte sensível do projeto. Assim justifica-se exigências técnicas mínimas para estes modelos de cabeamento e de seus terminais de conexão com as devidas comprovações documentais em proposta técnica da PROPONETE ARREMATANTE. Tais exigências objetivam garantir a segurança e o desempenho da solução, possibilitando também a longa utilização com menor custo de manutenção, bem como não causar prejuízos ao desempenho dos trabalhos da ALEP que utilizarão a solução em tela.

2.2.12.8.1. CABOS HDMI

2.2.12.8.1.1. Cabo padrão HDMI com suporte à resolução de 4k em até 10 (dez) metros de comprimento

2.2.12.8.1.2. Conectores com pino banhado a ouro

2.2.12.8.1.3. Possuir dupla blindagem

2.2.12.8.1.4. Com conectores injetados, padrão macho/macho

2.2.12.8.1.5. Cor preta ou Cinza

2.2.12.8.2. CABOS COAXIAL

2.2.12.8.2.1. Cabo coaxial RG6-95%

2.2.12.8.2.2. Blindagem de trança em cobre 95%

2.2.12.8.2.3. Compatível com sinal HD-SDI, 3G-SDI e 12-SDI

2.2.12.8.2.4. Cobertura composta por PVC preto ou cinza

2.2.12.8.3. CONECTORES BNC RG-6

2.2.12.8.3.1. Padrão RG-6 (6GHz)

2.2.12.8.3.2. Do tipo conexão por crimpagem

2.2.12.8.3.3. Impedância nominal: 75 Ohm

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

2.2.12.9. Todos as extremidades dos cabos coaxiais utilizados devem possuir o conector BNC especificado no item 1.2.12.8.3 devidamente montado.

2.2.12.10. Quando especificado, cabos HDMI poderão ser terminados em outlets (tomadas) de mesa ou parede.

2.2.12.11. Todo o cabeamento instalado deverá seguir em infraestrutura adequada à sustentação dos cabos e devem obrigatoriamente possuir identificação em ambas extremidades com etiquetas térmicas resistentes. A CONTRATADA é responsável em fornecer e instalar todos os itens de infraestrutura de suporte à passagem e acomodação de qualquer cabeamento utilizado na solução.

2.2.12.12. Distribuição e Disponibilização de Cabeamento:

2.2.12.12.1. 4 (quatro) cabos coaxiais entre a o rack de equipamentos no Datacenter ALEP e a Central Técnica da TV Assembleia

2.2.12.12.2. 2 (dois) cabos coaxiais entre a o rack de equipamentos no Datacenter ALEP e a rack do Auditório Legislativo Deputado Delegado Rubens Recalcatti (CCJ). Deve também ser fornecido 2 (dois) cabos HDMI com mínimo de 3 metros e um cabo USB compatível com Placa de Captura USB.

2.2.12.12.3. 2 (dois) cabos coaxiais entre a o rack de equipamentos no Datacenter ALEP e o rack do Plenarinho. Deve também ser fornecido 1 (um) cabo HDMI com mínimo de 3 metros e um cabo USB compatível com Placa de Captura USB.

2.2.12.12.4. 2 (dois) cabos coaxiais entre a o rack de equipamentos no Datacenter ALEP e o rack da Sala de Controle do Plenário. Deve também ser fornecido 1 (um) cabo HDMI com mínimo de 3 metros e um cabo USB compatível com Placa de Captura USB.

2.2.12.12.5. 2 (dois) cabos coaxiais entre a o rack de equipamentos no Datacenter ALEP e a caixa organizadora sob Mesa Cerimonial no Plenário ALEP. Deve também ser fornecido 1 (um) cabo HDMI com mínimo de 2 (dois) metros e um cabo USB compatível com Placa de Captura USB.

2.2.12.12.6. 2 (dois) cabos coaxiais entre a o rack de equipamentos no Datacenter ALEP e a caixa organizadora sob Mesa Executiva do Plenário. Deve também ser fornecido cabos HDMI em quantidade, comprimento suficiente e compatibilidade para conexão dos três monitores do ITEM 03 sobre a Mesa Executiva. Deve também ser fornecido cabo HDMI para conexão do Conversor HDMI-SDI (ITEM 05) com tomada (outlet) HDMI instalado na Mesa Executiva.

2.2.12.12.7. 1 (um) cabo de áudio balanceado entre o rack de equipamentos no Datacenter ALEP e o rack de equipamentos do Setor de Som da ALEP. A CONTRATADA deve utilizar cabos de alta qualidade e seguir as melhores práticas de instalação para evitar interferências.

2.2.12.13. Caso a solução utilize cabos de fibra óptica, a aplicação deste cabeamento deve seguir normas ANSI EIA/TIA 568-C além de possuírem certificação UL (OFNR) e Certificação Anatel. O cabeamento ótico deve obrigatoriamente possuir em ambas as extremidades caixas de terminação óptica (ou terminador óptico) com as extensões ópticas devidamente conectorizadas por processo de fusão. Os conectores ópticos devem ser de modelo compatível aos módulos existentes nos equipamentos ofertados.

2.2.12.14. O cabeamento UTP utilizado na solução deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa, e sua instalação deverá seguir todas as práticas e normatizações para instalações de cabeamento estruturado, conforme normas técnicas ANSI/EIA/TIA-569, ANSI/TIA-568.

2.2.12.15. Em razão da densidade de cabos estimados para este projeto e em razão da estrutura atual do Datacenter ALEP, a CONTRATADA deverá prover e instalar uma infraestrutura aérea de

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

passagem de cabeamento dentro do Datacenter ALEP até a entrada do Rack de equipamentos fornecido.

2.2.12.16. Caba a CONTRATADA o fornecimento, instalação e ativação de itens de elétrica para alimentação de toda e qualquer parte da solução, incluindo tomadas, cabos, disjuntores, quadros elétricos, conectores, etc.

Caixa Organizadora e Distribuição de Conversores

2.2.12.17. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 2 (duas) caixas organizadoras do tipo rack vertical para acondicionamento de equipamentos como conversores HDMI-SDI, SDI-HDMI, Placa de Captura USB e Distribuidor de vídeo, na seguinte disposição:

2.2.12.17.1. Uma caixa organizadora embaixo da Mesa Executiva no Plenário para acomodação de 01 (um) Conversor HDMI-SDI (ITEM 05) e o Distribuidor de Vídeo (ITEM 04). Deve fornecer todos os demais cabos para conexão com os equipamentos envolvidos. A CONTRATADA deve também instalar e ativar dentro da caixa organizadora um ponto elétrico com tomada tripla para alimentação dos equipamentos.

2.2.12.17.2. Uma caixa organizadora embaixo da Mesa Cerimonial no Plenário para acomodação de 01 (um) Conversor HDMI-SDI (ITEM 05) e 01 (uma) Placa de Captura USB (ITEM 08). Deve fornecer um cabo HDMI com mínimo 03 (três) metros e um Cabo USB compatível com a Placa de captura. A CONTRATADA deve também instalar e ativar dentro da caixa organizadora um ponto elétrico com tomada tripla para alimentação dos equipamentos.

2.2.12.18. A CONTRATADA também deverá instalar configurar e ativar os demais equipamentos na seguinte disposição:

2.2.12.18.1. 01 (um) Conversor HDMI-SDI (ITEM 05) e 1 (uma) Placa de Captura USB (ITEM 08) no rack da Sala de Controle do Plenário. Deve fornecer 01 (um) cabo HDMI com mínimo de 3 (três) metros e um cabo USB compatível com Placa de Captura USB.

2.2.12.18.2. 01 (um) Conversor HDMI-SDI (ITEM 05), 01 (um) Conversor SDI-HDMI (ITEM 06) e 1 (uma) Placa de Captura USB (ITEM 08) no Rack de equipamentos do Auditório Legislativo Deputado Delegado Rubens Recalcatti (CCJ). Deve fornecer 2 (dois) cabos HDMI com mínimo de 3 (três) metros

2.2.12.18.3. 01 (um) Conversor HDMI-SDI (ITEM 05), 01 (um) Conversor SDI-HDMI (ITEM 06) e 1 (uma) Placa de Captura USB (ITEM 08) no Rack de equipamentos do Plenarinho. Deve fornecer 2 (dois) cabos HDMI com mínimo de 3 (três) metros

2.2.12.18.4. Os itens que não possuírem descrição de instalação deverão ser entregues ao time técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação para o eventual uso como contingência a panes ou quebras.

Rack de Piso 44Us

2.2.12.19. A CONTRATADA deverá instalar o Rack de Piso (ITEM 10) dentro do Datacenter ALEP, com todos os acessórios e itens exigidos, e realizar a conexão elétrica.

2.2.12.20. Todo o cabeamento dentro do rack deverá estar devidamente organizado com o uso de fita velcro dupla face.

2.2.12.21. No rack deverão ser instalados:

2.2.12.21.1. Processador de Vídeo (ITEM 01)

2.2.12.21.2. Chaveador KVM (ITEM 09)

2.2.12.21.3. Conversor SDI Extrator de Áudio (ITEM 07)

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

2.2.12.21.4. Os equipamentos que não possuam perfil de fixação padrão 19 polegadas deverão ser acomodados em bandeja fixa.

2.2.12.21.5. A CONTRATANTE irá disponibilizar dois computadores do tipo miniPC para instalação dentro do rack de equipamentos e conexão com o Processador de Vídeo. Cabos HDMI para conectividade destes miniPC com o Processador de Vídeo deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Monitores Mesa Executiva

2.2.12.22. 03 (três) monitores para a Mesa Executiva (ITEM 03) deverão ser instalados pela CONTRATADA utilizando suportes customizados em razão das exigências da ocupação de equipamentos sobre a Mesa Executiva e das características físicas do ambiente Plenário, demandando que o conjunto de monitor e suporte tenham a menor altura possível. Assim, não será aceito o uso de suporte de monitor do tipo pedestal ou de base alta.

2.2.12.23. Características do Suporte Personalizado para Monitor de Vídeo:

2.2.12.23.1. Suporte projetado especificamente para acomodar o Monitor de Vídeo (ITEM 03)

2.2.12.23.2. Construído em metal resistente (alumínio ou aço) com acabamento anodizado ou pintura eletrostática

2.2.12.23.3. Estrutura ergonômica que permite ajuste de altura e ângulo de visão

2.2.12.23.4. Base estável e ampla para garantir firmeza sobre a mesa, com pés antiderrapantes

2.2.12.23.5. Incorpora um espaço dedicado para a instalação de um cabo de segurança (cable lock)

2.2.12.23.6. Sistema integrado para organização e ocultação de cabos

2.2.12.23.7. Bordas arredondadas e acabamento que combine com o ambiente do plenário

2.2.12.23.8. Fácil montagem e desmontagem, sem necessidade de ferramentas especiais

2.2.12.24. O projeto do suporte personalizado deverá ser aprovado previamente pela ALEP antes de sua fabricação e fornecimento

2.2.12.25. A exigência de aprovação prévia do projeto do suporte pela Assembleia Legislativa garantirá que a solução proposta atenda às necessidades específicas de uso no plenário, considerando aspectos como ergonomia, segurança e estética do ambiente. Isso permitirá que eventuais ajustes ou modificações sejam feitos antes da fabricação, assegurando a perfeita integração do suporte com o monitor portátil e o ambiente do plenário.

2.2.13. ITEM 13 – SERVIÇOS DE TREINAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA

Treinamento

2.2.13.1. A CONTRATADA deverá prover o treinamento da solução no modelo “hands-on” para até 8 (oito) servidores da ALEP distribuídos em 2 (duas) turmas de 4 (quatro) participantes cada com realização em horário comercial e agendamento prévio com a CONTRATANTE:

2.2.13.1.1. O treinamento deverá contemplar a operação, configuração e administração da solução ofertada, devendo também incluir as melhores práticas e solução de problemas.

2.2.13.1.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do material didático ou notas de treinamento (apontamentos) para o treinamento, com o conteúdo que abranja os componentes fornecidos na solução. O material didático poderá ser fornecido em meio eletrônico digital.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

2.2.13.1.3. O treinamento deverá ser ministrado por instrutor ou técnico especialista nos itens da solução proposta, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias

2.2.13.1.4. A CONTRATANTE terá direito, caso julgue necessário, no prazo de 03 (três) meses após a entrega da instalação, a um novo treinamento de até 6 (seis) horas, com a finalidade de aprofundamento técnico ou operacional, com agendamento prévio de 15 (quinze) dias úteis;

Operação Assistida

2.2.13.2. Após a plena efetivação da nova solução com todos seus itens e componentes, o uso oficial em sessão Plenária deverá ser acompanhado presencialmente pelo corpo técnico da CONTRATADA para eventuais necessidades de suporte, em até 03 (três) Sessões Plenárias e 2 (duas) Sessões Solenes conforme determinação e agendamento da ALEP.

2.2.14. ITEM 14 – MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO SOB DEMANDA

2.2.14.1. A CONTRATADA é responsável em prover um total de até 360 (trezentos e sessenta) horas para demandas de manutenção e suporte técnico eventual “on site” (no local) ou remoto, a serem prestados por seu corpo técnico especializado.

2.2.14.1.1. Entende-se por suporte técnico “on-site” (no local) a execução de procedimentos corretivos, preventivos, manutenção físicas, reparos, troubleshooting de anomalias e demais ações destinadas a resolver problemas técnicos na solução adquirida com a presença de no mínimo um técnico da contratada nas dependências da CONTRATANTE.

2.2.14.1.2. Entende-se por suporte técnico remoto (a distância) a execução, por telefone, e-mail ou acesso remoto de procedimentos destinados a esclarecer dúvidas, orientar a execução de configurações, aplicar atualizações de software remotamente, auxiliar na administração da solução e quaisquer outros que tenham por objetivo ajudar a CONTRATANTE a melhor utilizar a solução e, caso seja possível, efetuar qualquer manutenção corretiva ou proativa.

2.2.14.2. O montante de horas acima deverá estar à disposição da CONTRATANTE para ser utilizada dentro do prazo de 60 (sessenta) meses, e deverá ocorrer em período comercial 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), com possíveis extensões para atendimentos agendados em finais de semana e/ou feriados:

2.2.14.2.1. As requisições para o atendimento técnico “on-site” ou remoto em horário comercial serão agendadas previamente com a CONTRATADA, sendo que esta deverá disponibilizar o especialista em até um prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis após a requisição, sem ônus adicional para o CONTRATANTE. A contabilização das horas consumidas em atendimento presencial e/ou remoto para decremento do saldo de horas disponíveis seguirá os seguintes critérios:

2.2.14.2.2. Para atendimento “on-site” (no local) a primeira hora de trabalho será considerado um intervalo mínimo de 2 (duas) horas para decréscimo do saldo remanescente, para cobertura dos custos de deslocamento. Para cada hora trabalhada consecutiva à primeira hora será considerado 1 (uma) hora para decréscimo do saldo remanescente.

2.2.14.2.3. Para cada hora de trabalho no atendimento remoto será considerado um intervalo mínimo de 1 (uma) hora para decréscimo do saldo remanescente.

2.2.14.3. As requisições para o atendimento técnico “on-site” ou remoto em finais de semana e/ou feriados, ocorrerão após o agendamento entre as partes com antecedência mínima de até 4 (quatro) dias úteis, sem ônus adicional para o CONTRATANTE. A contabilização das horas consumidas nos atendimentos em final de semana e/ou feriados para o decremento do saldo de horas disponíveis seguirá os seguintes critérios:

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

2.2.14.3.1. Para atendimento “on-site” (no local) a primeira hora de trabalho em finais de semana e/ou feriados será considerado um intervalo mínimo de 4 (quatro) horas para decréscimo do saldo remanescente, para cobertura dos custos de deslocamento. Para cada hora trabalhada consecutiva à primeira hora será considerado 2 (duas) horas para decréscimo do saldo remanescente.

2.2.14.3.2. Para cada hora de trabalho no atendimento remoto em finais de semana e/ou feriados será considerado um intervalo mínimo de 2 (duas) horas para decréscimo do saldo remanescente.

2.2.14.4. A CONTRATADA deverá fornecer número telefônico, e-mail e site com possibilidade de abertura de chamados técnicos para o registro destas solicitações.

2.2.14.5. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório de consumo de horas e saldo disponível.

2.2.14.6. A CONTRATADA deverá manter canais de comunicação abertos com a ALEP, disponibilizando e-mail, telefone, site com possibilidade de abertura de chamados técnicos. Os canais de comunicação deverão estar disponíveis de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 9h e 18 horas.

2.2.14.7. Após a conclusão de cada atendimento técnico a CONTRATADA fica responsável em prover relatório de consumo de horas e saldo remanescente.

2.2.14.8. As solicitações de abertura de chamado técnico serão vinculadas ao envio de uma Ordem de Serviço emitida pela ALEP e enviada através de e-mail. A CONTRATADA deve também fornecer contato telefônico para eventual comunicação e demais tratativas necessárias à Ordem de Serviço emitida.

2.2.14.9. O início das eventuais requisições de Suporte Técnico Especializado sob demanda terá início somente após a entrega do objeto, o que compreende o pleno fornecimento/entrega de todos os itens, incluindo o término de todos os serviços de instalação, configuração, ativação, treinamento e execução da operação assistida, e tendo a ALEP já emitido o Termo de Aceite definido do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZOS, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega total do objeto compreendendo a entrega de equipamentos com a implementação/ativação da solução deve ocorrer em até 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da assinatura do contrato. Pedidos para eventual prorrogação de prazos, desde que devidamente fundamentados, estarão sujeitos à aprovação da administração.

3.2. Devem ser fornecidos, obrigatoriamente, equipamentos novos, sem uso anterior, não remanufaturados, não reindustrializados, não contendo partes ou peças usadas ou recondicionadas. Equipamentos em linha de fabricação e entregues lacrados em caixas originais do Fabricante dos Equipamentos.

3.3. A CONTRATADA deverá agendar reunião de início de projeto com a CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, quando deverá apresentar seu(s) preposto(s) ou gerente(s) de projetos responsável(eis) pela coordenação do projeto. E, em até 5 (cinco) dias úteis após a reunião de início de projeto a CONTRADADA deverá apresentar:

3.3.1. Plano de trabalho com cronograma de início e fim das atividades de instalação dos equipamentos para aprovação da CONTRATANTE.

3.3.2. Desenho técnico da estrutura de suporte ao novo painel LED do ITEM 01 (Painel de Led Indoor) para aprovação da CONTRATANTE

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

3.3.3. Projeto/Desenho Técnico do suporte personalizado para monitores do ITEM 03 (Monitor de Vídeo) para aprovação da CONTRATANTE

3.3.4. Caso a CONTRATANTE não aprove algum dos artefatos exigidos nos itens 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3 acima, a CONTRATADA terá prazo máximo de até 3 (três) dias úteis para reapresentação dos itens para análise e aprovação da CONTRATANTE. Será admitido no máximo até 2 (duas) ocorrências de reapresentação de artefato(s) reprovado(s).

3.4. O aceite definitivo de cada artefato, produto ou serviço executado ficará condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

3.4.1. No caso de não conformidade do produto ou serviço, a ALEP determinará o prazo para promover as alterações necessárias, o que não se configura como prorrogação do prazo estabelecido.

3.4.2. Os produtos e/ou serviços somente serão considerados aceitos caso todos os requisitos avaliados sejam aprovados e estejam em conformidade com a respectiva ordem de serviço ou com os requisitos expostos no chamado técnico.

3.5. O modelo de execução e avaliação para os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá obedecer às seguintes condições e exigências:

3.5.1. O método de trabalho e os produtos gerados pela empresa CONTRATADA deverão obedecer aos critérios definidos nas normas, padrões e metodologias vigentes na ALEP, assim como as adaptações a serem realizadas para melhor atender às necessidades.

3.5.2. Os produtos e serviços deverão ser gerados nas ferramentas definidas ou autorizadas e integrados à arquitetura e ambiente tecnológico disponível na ALEP.

3.5.3. Todos os serviços deverão ser concluídos dentro dos prazos estabelecidos no plano de trabalho. Quando na execução do serviço ocorrer irregularidades, cabe à CONTRATADA relatar as anormalidades encontradas, bem como apresentar alternativas para saná-las, as quais serão avaliadas pela ALEP, podendo ser aceitas ou não, independentemente das sanções cabíveis.

3.6. Os produtos e/ou serviços serão recebidos pela ALEP que poderá aprová-los ou reprová-los, mediante análise, que considerará a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos, padrões e normas vigentes na ALEP.

3.7. Qualquer serviço realizado, mas não aceito, deverá ser refeito, o que não eximirá a empresa CONTRATADA de penalidades e outras sanções previstas em contrato.

3.8. O faturamento dos serviços prestados somente poderá ocorrer depois da aceitação da execução por parte da ALEP.

3.9. Caso o serviço ou produto entregue esteja em desacordo com o especificado no contrato ou na proposta da CONTRATADA, poderá a ALEP rejeitá-lo parcialmente ou totalmente. A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias dentro do prazo máximo estabelecido para a entrega das etapas. Caso esse prazo já tenha sido extrapolado, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas contratualmente.

3.10. O fiscal do contrato em conjunto com a área ou departamento solicitante emitirão Termo de Recebimento Provisório referente a cada etapa. Isso ocorrerá após avaliação de conformidade, verificação de que os produtos e/ou serviços estão de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Plano de Trabalho, e demais condições contratuais.

3.11. A entrega do serviço ou produto, pela CONTRATADA, e o recebimento, pela ALEP, não implica em sua aceitação. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

4.1 A garantia dos equipamentos fornecidos deverá ser de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

- 5.1.1 Cumprir a legislação e as normas técnicas, inclusive da ABNT, inerentes à execução do objeto e a sua atividade;
- 5.1.2 Entregar os equipamentos com a implementação/ativação da solução em até 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da assinatura do contrato;
- 5.1.3 Fornecer, obrigatoriamente, equipamentos novos, sem uso anterior, não remanufaturados, não reindustrializados, não contendo partes ou peças usadas ou reconcondicionadas. Equipamentos em linha de fabricação e entregues lacrados em caixas originais do Fabricante dos Equipamentos;
- 5.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.1.6 Após a convocação, firmar o Contrato no prazo máximo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;
- 5.1.7 Cumprir os prazos para a execução do objeto;
- 5.1.8 Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- 5.1.9 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela ALEP em no máximo 2 (dois) dias úteis contados da solicitação, cujas reclamações se obriga a se manifestar e a atender prontamente;
- 5.1.10 Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- 5.1.11 Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;
- 5.1.12 Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.1.13 Substituir, sempre que exigido pela ALEP e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- 5.1.14 Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- 5.1.15 Assumir:
 - 5.1.15.1 Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

execução do objeto;

- 5.1.15.2 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ALEP;
- 5.1.15.3 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da ALEP;
- 5.1.15.4 Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.1.15.5 Todos os eventuais danos causados diretamente a ALEP, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;
- 5.1.15.6 Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto da ALEP;
- 5.1.15.7 Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando a ALEP isento de qualquer vínculo empregatício;
- 5.1.15.8 Objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a ALEP e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver;
- 5.1.16 Indicar e manter o seu representante junto a ALEP, que durante o período de vigência do Contrato será a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para as reclamações que porventura surjam durante a execução do objeto;
- 5.1.17 Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações da ALEP a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;
- 5.1.18 Não contratar para atuar na execução do objeto servidor pertencente ao quadro de pessoal da ALEP, ou terceiro que já lhe preste serviços;
- 5.1.19 Manter atualizado o banco de dados dos empregados que estejam eventualmente desempenhando suas atividades nas instalações da ALEP, contendo, minimamente: nome, CPF, nível de escolaridade, endereço residencial e telefone, disponibilizando-o, sempre que formalmente solicitado;
- 5.1.20 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da ALEP, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.1.21 Providenciar, sem custos e/ou procedimentos adicionais, a imediata substituição de qualquer item inadequado, assim considerado como sendo aquele que não atenda às especificações deste instrumento;
- 5.1.22 Executar o objeto com esmero e correção, refazendo tudo aquilo que for impugnado pelo Fiscal do Contrato, mesmo que já realizado ou em execução, sem acréscimo de prazo e/ou ônus para a ALEP;

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- 5.1.23 Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno às atividades da ALEP;
- 5.1.24 Comunicar ao Fiscal do Contrato, formalmente e por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação ajustada, visando à adoção das medidas cabíveis por parte da ALEP;
- 5.1.25 Racionalizar, para os casos possíveis, o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações;
- 5.1.26 Adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pela ALEP, bem como a coleta seletiva conforme legislação específica;
- 5.1.27 Realizar reuniões periódicas com o Fiscal do Contrato, ou a qualquer momento, se convocado, para avaliação do andamento da execução do objeto;
- 5.1.28 Empregar profissionais preparados para o desempenho das funções, bem como mantê-los devidamente identificados por crachás;
- 5.1.29 Registrar as ocorrências observadas durante a execução do objeto, bem como informar prontamente a ALEP eventuais anormalidades;
- 5.1.30 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da ALEP e vice-versa, por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 5.1.31 Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste instrumento, com eficiência e atendimento a legislação.
- 5.1.32 Comunicar, por escrito, ao Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou à sua não execução.
- 5.1.33 Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, seguros, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do compromisso, sem qualquer ônus adicional.
- 5.1.34 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- 5.1.35 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da Contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela Contratada, sem ônus para a administração, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais.
- 5.1.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:
 - 5.1.36.1 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- 5.1.37 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 5.1.38 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 5.1.39 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme artigo 92 da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.1.40 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;
- 5.1.41 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.42 Acatar as recomendações da fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por ventura solicitados;
- 5.1.43 Criar ou reforçar, bem como manter todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013, art. 178 da Lei 14.133/2021 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- 5.1.44 Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer agente político e/ou servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- 5.1.45 Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos;
- 5.1.46 Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- 5.1.47 Apoiar e colaborar com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- 5.1.48 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 5.1.49 A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, com presteza, pontualidade e cortesia.
- 5.1.50 No caso de fato do serviço, em que há danos à incolumidade física ou psíquica do consumidor, a contratada fica obrigada a reparar, independente de culpa.
- 5.1.51 Cumprir com todos os compromissos do previstos neste instrumento, Edital, Termo de Referência e Anexos.
- 5.1.52 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e seus instrumentos vinculados;
- 5.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2.3 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços;
- 5.2.4 Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;
- 5.2.5 Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- 5.2.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2.7 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 5.2.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 5.2.9 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo e seus anexos;
- 5.2.10 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.
- 5.2.11 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 5.2.12 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.
- 5.2.13 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
- 5.2.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, caso seja necessário, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor Marcelo Sirvas Plata, matrícula nº 3024496.
- 6.8. Caberá ao fiscal:
- 6.8.1. Acompanhar a execução do contrato e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para ALEP.
- 6.8.2. Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no Edital, apontando as faltas ou defeitos observados;
- 6.8.3. Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre os preços registrados e valores faturados e os bens entregues;
- 6.8.4. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.5. Atestar a Nota Fiscal de fornecimento e a entrega do produto, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;
- 6.8.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8.7. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.8.8. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.8.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

- 6.8.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do fornecedor ou do servidor designado para a função.
- 6.8.12. Demais atribuições descritas no artigo 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 6.8.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 6.9. A gestão do contrato será exercida pelo servidor João Luiz Nascimento, matrícula nº 3024426, ou na sua ausência, pelo sua suplente, o servidor Rodrigo Augusto Evers Nascimento, matrícula nº 3024439, ambos da Diretoria de Apoio Técnico.
- 6.10. Caberá ao gestor:
- 6.10.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, dentre outros;
- 6.10.2. Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- 6.10.3. Receber do fiscal e analisar as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
- 6.10.4. Manter controles adequados e efetivos do contrato, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 6.10.5. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10.6. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.10.7. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.10.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- 6.10.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.10.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela f1scalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.10.12. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.10.13. Demais atribuições descritas no artigo 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas para futuras aquisições correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias 001.0160.8001.**4490.5233 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto**, do Fundo Especial de Modernização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 7.2. A execução das despesas decorrentes da presente contratação ocorrerá por meio do Fundo Especial de Modernização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – FEMALEP.
- 7.3. Conforme artigo 1º, parágrafo segundo da Lei Complementar nº 154 de 10 de Janeiro de 2013, os bens adquiridos com recursos do FEMALEP serão incorporados ao patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e o pagamento será efetuado na mesma periodicidade, condicionado ao cumprimento do cronograma de execução.
- 8.2 O pagamento será efetuado em um prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a partir do definitivo/atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos.
- 8.3 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências do Edital.
- 8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 8.5 Para a liberação do pagamento, o fornecedor protocolizará por meio do endereço eletrônico pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br, de 2ª a 6ª feira, no horário

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

compreendido das 09h00min às 12h00min – 13h00min às 18h00min, a seguinte documentação:

- 8.5.1 Requerimento de Pagamento a Diretoria de Apoio Técnico;
- 8.5.2 Cópia da Nota de Empenho;
- 8.5.3 Nota Fiscal discriminada, contendo os dados bancários, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo fiscal de contrato;
- 8.5.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 8.5.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 8.5.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.6 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão por outra atualizada.
- 8.7 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos produtos entregues.
- 8.8 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente e do Edital.
- 8.9 Os preços propostos serão considerados fixos.
- 8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

- 9.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXX)**.
- 9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 9.3. Caso a Contratada possua obrigação de reter em nota fiscal os tributos PIS/COFINS/CSLL, deverá recolher tais numerários diretamente à Receita Federal (mantenedora destes tributos/contribuições), e cumprir com as obrigações acessórias que envolvem esses valores.
- 9.4. A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná não se responsabilizará por despesa efetuada pelo fornecedor que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI - Índice Geral).
- 10.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de apresentação da proposta.
- 10.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 10.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 10.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 10.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que o objeto do presente contrato não apresenta complexidade técnica, características financeiras ou peculiaridades de execução que justifiquem essa possibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 12.1. A vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato em DOA, nos termos do art. 106, § 2 da Lei 14.133/2021, podendo ter sua duração prorrogada conforme art. 107 da referida Lei.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada, durante a execução contratual, deverá garantir a entrega e qualidade do objeto contratado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como manter as condições de habilitação apresentada na licitação durante todo esse período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 180 e seguintes do Decreto Estadual 10.086/22.
- 13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:

14.1.1. Advertência, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, por culpa da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da ALEP, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

14.1.2. Multa, que será aplicada nas hipóteses de falhas, atraso injustificado, inexecução parcial ou total do Contrato, sendo observadas a tipificação e a base de cálculo constantes da alínea seguinte;

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes parâmetros, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais:

TABELA 1			
Grau da Infração	Base de cálculo		
	Multa (incidente sobre o valor total do contrato)	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública	
		Mínimo	Máximo
1	0,5 %	Não aplicável	
2	1 %	Não aplicável	
3	3 %	1 mês	1 ano
4	6 %	3 meses	2 anos
5	10 %	2 anos	5 anos

TABELA 2

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Item	Tipificação	Grau da Infração	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução do objeto;	2	Por empregado em cada ocorrência
2	Suspender ou interromper a execução do objeto, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	3	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos, informações, dependências e/ou equipamentos da ALEP que eventualmente tenha acesso, por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências, informações, documentos, equipamentos e/ou demais facilidades da ALEP para fins diversos do objeto ou sem autorização formal;	4	Por ocorrência
5	Não executar ou executar com falha serviço e/ou fornecimento previsto, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir situação que origine a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou de consequências letais;	5	Por ocorrência
7	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	2	Por empregado em cada Ocorrência
8	Não cumprir horário ou prazo estabelecido, ou ainda solicitação decorrente;	2	Por ocorrência
9	Não cumprir determinação formal da fiscalização, inclusive instrução complementar;	2	Por ocorrência
10	Não apresentar, quando solicitada, documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária;	1	Por dia em cada ocorrência
11	Não cumprir legislação (legal ou infralegal), ou ainda norma técnica inerente à execução do objeto;	3	Por lei ou normativo em cada ocorrência
12	Não manter as suas condições de habilitação;	2	Por ocorrência
13	Alterar ou não prestar informação quanto à qualidade, quantidade ou composição de qualquer componente do objeto;	3	Por ocorrência
14	Atrasar o início da prestação de serviços;	1	Por dia em cada Ocorrência
15	Apresentar documentação e/ou informação falsa; fraudar a execução da obrigação assumida; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;	5	Por ocorrência
16	Retardar ou falhar a execução da obrigação assumida, bem como para as demais falhas na execução não especificadas nos itens anteriores.	3	Por ocorrência

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

14.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, sem prejuízo à rescisão por inadimplência, quando houver paralisação da prestação dos serviços, de forma injustificada, por mais de 10 (dez) dias ininterruptos, ocasião que dará origem a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano e máximo de 03 (três) anos, e uma multa no valor de 15% (quinze por cento) da parcela em inadimplência, assim considerada a parte do objeto ainda pendente de execução.

14.2.1. Também será considerada inexecução parcial do objeto nos casos em que a CONTRATADA se enquadre em pelo menos 01 (uma) das situações previstas na seguinte tabela, durante a vigência do referido instrumento, ocasião em que se originará a rescisão por inadimplência, sem prejuízo da incidência dos valores das multas previstos nas tabelas 1 e 2:

TABELA 3	
Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	2 ou mais

14.3. Incidir-se-ão percentuais de multa por reincidência de infrações, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. 10% (dez por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 60 (sessenta) dias;

14.3.2. 5% (cinco por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

14.4. Será configurada a inexecução total do objeto nas seguintes hipóteses, sem prejuízos à rescisão por inadimplência e aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 05 (cinco) anos, ocasião em que também incidirá multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato quando:

14.4.1. Houver atraso injustificado para o início da execução do objeto por mais de 10 (dez) dias;

14.4.2. O objeto não for aceito pela fiscalização, por deixar de atender às especificações deste instrumento.

14.5. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa, e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

14.6. A ALEP observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízos a ALEP ou a terceiros.

14.7. Na aplicação das sanções a ALEP considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, mesmo que parcialmente, se admitidas as suas justificativas.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

14.8. Na hipótese de a CONTRATADA não possuir valor a receber da ALEP e/ou não for possível suprir por meio da eventual garantia, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa da ALEP, podendo ainda proceder à cobrança judicial.

14.9. A ALEP, cumulativamente, poderá:

14.9.1. Reter o pagamento que se originaria na obrigação não cumprida;

14.9.2. Reter todo e qualquer pagamento que extrapole a diferença da eventual garantia prestada, até o efetivo adimplemento da multa, ou abater tal diferença diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de notificação extrajudicial.

14.10. Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.11. O pagamento de eventual multa não exime a CONTRATADA de corrigir os danos que a sua conduta, seja por ação ou omissão, de seus prepostos, ou ainda de terceiros, autorizados ou não, tenham provocado a ALEP.

14.12. As multas e demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas, se for o caso, no cadastro da CONTRATADA no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

14.13. Para fins de aplicação de todas as sanções indicadas considerar-se-á, para todos os efeitos, que o valor total do contrato corresponderá, até o terceiro mês da execução do objeto, ao valor global proposto e declarado vencedor na licitação. Após o terceiro mês, o valor total do contrato corresponderá à média mensal obtida com a execução do objeto nos meses anteriores, multiplicada pela vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes, denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, se comprometem a realizar e adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativa aptas a garantir a proteção dos dados pessoais que terão acesso no cumprimento deste Contrato, conforme determinações previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como dos regulamentos e procedimentos, normas e demais orientações normativas editadas pelos órgãos reguladores/fiscalizadores que tratam da proteção de dados pessoais;

15.1.1. No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VI e VII, da Lei nº 13.709/2018.

15.1.2. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado ou preposto para comunicação sobre os assuntos pertinentes à LGPD durante a execução deste Contrato, nos termos do §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018.

15.2. Para fins de definição, considera-se a expressão:

- a) TRATAMENTO como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução,

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração,

- b) DADO PESSOAL como toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- 15.3. A CONTRATADA compromete-se a realizar as operações de tratamento de dados pessoais com estrita observância da boa-fé e dos demais princípios previstos no art. 6º da LGPD, apenas para as finalidades específicas e estritamente relacionadas com a execução do presente instrumento contratual e seus anexos;
- 15.3.1. A CONTRATADA guardará sigilo sobre os dados pessoais compartilhados, sendo-lhe vedado a qualquer tempo compartilhar desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE ou de forma incompatível com as finalidades previamente estabelecidas no contrato e na Lei.
- 15.3.2. Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, as Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular.
- 15.3.3. Ao aceitar as condições do presente a CONTRATADA manifesta expresso consentimento quanto ao tratamento de Dados pela CONTRATANTE, estando referido consentimento se dado exclusivamente quanto à utilização dos Dados pessoais para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste contrato.
- 15.3.4. A CONTRATADA não reterá quaisquer dados pessoais ou informações compartilhadas por período superior ao necessário para a execução do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações e conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.
- 15.3.5. Encerrado o contrato, deverá a CONTRATADA eliminar imediatamente todos os dados tratados, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentos para fins de comprovação dos cumprimentos legais e obrigacionais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 15.3.6. A CONTRATADA compromete-se a dar conhecimento formal aos seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, colaboradores e prestadores de serviços, inclusive suas subcontratadas e prepostos, quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral das obrigações e condições estabelecidas neste Contrato, que tratam sobre tratamento e proteção de dados pessoais.
- 15.3.7. A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados e a terceiros, decorrentes da violação à legislação de proteção de dados;
- 15.3.8. Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:
- a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;
 - b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas; ou
 - c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro não vinculado às Partes.
- 15.3.9. A CONTRATADA somente poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- 15.3.10. A CONTRATADA responderá exclusivamente pelos atos da subcontratada, impondo-se a esta as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados estabelecidas no contrato e na LGPD, em particular a obrigação de apresentar garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de forma que o tratamento seja conforme com os requisitos do presente contrato.
- 15.4. As partes se comprometem a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, para o devido cumprimento das obrigações legais e contratuais para o tratamento de dados previsto na LGPD, mantendo registro das operações de tratamento de dados pessoais, inclusive de suas subcontratadas ou prepostos, a fim de garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados tratados.
- 15.4.1. A CONTRATADA, ao tomar conhecimento de incidente de segurança que envolva dados pessoais, ou acreditando que tais dados foram acessados indevidamente, expostos a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do incidente, com as seguintes informações:
- a) a descrição da atividade de tratamento de dados, incluindo, sempre que possível, as categorias e número de titulares afetados;
 - b) as categorias e número de dados violados;
 - c) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados;
 - d) a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que poderá fornecer mais informações em relação à violação;
 - e) a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e
 - f) a descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- 15.5. A CONTRATANTE poderá, mediante prévia comunicação, fiscalizar, inspecionar e auditar as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela CONTRATADA no cumprimento do contrato, conforme as obrigações legais previstas na LGPD para proteção de dados pessoais.
- 15.5.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado previamente pela CONTRATANTE, fornecer todas as informações aptas a demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de proteção de dados pessoais e asseguradas pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES SUBJETIVA

- 16.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando for fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
- 16.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 16.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - 16.1.3 Não haja prejuízos à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- 16.2 A alteração subjetiva a que se refere este item deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 17.1 Em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei 14.133/2020 a CONTRATADA deve seguir as normas ambientais vigentes através do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª edição de agosto de 2022, bem como as normas porventura criadas/alteradas durante o período de vigência do contrato, bem como o eventual ônus e adaptações a normas ambientais futuras.
- 17.2 Os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (HG), chumbo (PB), cromo hexavalente (CR (VI)), cádmio (DC), bifenil-polibromados (PBBS), éteres difenilpolibromados (PBDES).
- 17.3 Deverá integrar a proposta declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado, objeto desta licitação – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1 As partes contratantes, ao assinarem o presente contrato, declaram e acordam que a Contratada apresentou de forma adequada e satisfatória a garantia de execução contratual, em conformidade com o Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o item 17 do Edital da contratação, na modalidade **XXXXXXXX**, no **valor de R\$ XXXX,XX**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A garantia somente será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, desde que cumpridas integralmente as obrigações contratuais.
- 18.2 A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.
- 18.3 Toda e qualquer garantia apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da Contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não será aceita se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.
- 18.4 O valor da garantia principal somente poderá ser liberado pela Assembleia quando da assinatura da rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com a Contratante e mediante expressa autorização desta, liberada ainda por ocasião do término do contrato, satisfeitas as exigências contratuais, com a apresentação da quitação de todas as verbas trabalhistas aplicáveis.
- 18.5 A validade da garantia deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 18.6 A garantia assegurará o pagamento de:
- 18.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 18.6.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 18.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- 18.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, bem como aquelas relativas ao FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
- 18.7 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

- 18.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.10 Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.
- 18.11 Será considerada extinta a garantia:
- 18.11.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 18.11.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A Contratada assume o compromisso de executar os serviços, objeto deste Contrato, em conformidade com o Edital, seus anexos do **Pregão Eletrônico nº XXX/2025**.
- 19.2. A Contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto deste Contrato, salvo expressa autorização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
- 19.3. Para cumprimento do presente Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefício de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a este relacionado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

- 20.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DAS ALTERAÇÕES

- 21.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, ou por acordo entre as partes nas hipóteses contempladas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Ato da comissão executiva da ALEP nº 1826/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO GERAL APLICÁVEL

- 22.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 10.086/2022, Lei Complementar Estadual n.º 163/2013, Decreto Estadual n.º 4.880/2001, Decreto Estadual n.º 2.474/2015, legislação Complementar aplicável, com as alterações posteriores, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

23.1 Uma vez firmado, o presente Contrato seu extrato publicado no Órgão Oficial do Estado, **Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA)**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 185 do Decreto Estadual 10.086/2022 em conjunto com o artigo 3º, do Ato da Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Paraná nº 1826/2023, assim como sua publicação no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (<http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/>), conforme dispõe a Lei Estadual nº. 16.595/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba (PR), ____ de ____ de ____.

Deputado Alexandre Maranhão Khury
Presidente

Deputado Aldino Jorge Bueno
1º Secretário

Wellington Otavio Dalmaz
Diretor Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio administrador (Representante Legal)
CONTRATADA

Testemunhas:

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS e DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

Nome do representante legal

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ANEXO X – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Informo para os devidos fins que realizei a visita no local da prestação dos serviços e tomei conhecimento de todas as condições necessárias para a execução do objeto do edital de LICITAÇÃO na modalidade Pregão Eletrônico nº. xxx/2025.

Declaro que assumo total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração da proposta.

Curitiba (PR) em, _____ de _____ de 2025.

Empresa

Fone / e-mail

Nome legível e assinatura do engenheiro responsável/responsável técnico qualificado da
licitante

C.P.F. n.º _____

Responsável pelo acompanhamento da visita

Obs. Preencher e imprimir 02 (duas) vias.

Diretoria de Apoio Técnico
PROTOCOLO Nº 17103-76.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de **[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE]** (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **006/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que não realizei a visita no local da prestação dos serviços, e declaro que assumo total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração da proposta, principalmente decorrente da não realização da visita técnica.

(Deverá ser preenchida pelos licitantes que não realizarem a visita técnica)

_____, _____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)